

RESOLUÇÃO SEAD N. 92, de 4 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e a Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo 2025 do Programa MS SUPERA, conforme cronograma divulgado pela Resolução SEAD nº 80, de 14/3/2025, alterada pela Resolução SEAD nº 91, de 26/3/2025, sendo que:

- a) No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(os);
- b) No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(os);
- c) No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(os).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada(o), poderá apresentar recurso na "área do aluno", no prazo de **7 a 10 de abril de 2025**, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 11 a 14 de abril de 2025.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará o RESULTADO FINAL com a listagem das habilitadas e dos habilitados, bem como das habilitadas e dos habilitados por recurso, classificadas e classificados por ordem de classificação, convocando-as(os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, dentro do número de vagas, conforme Art. 9º da Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025.

Campo Grande - MS, 4 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 92, DE 4 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA MS SUPERA – PROCESSO SELETIVO 2025

– RESULTADO PRELIMINAR –

CANDIDATAS E CANDIDATOS HABILITADAS(OS)

MUNICÍPIO	NOME	CATEGORIA DA VAGA
JAPORÃ	DAIANE RODRIM	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
NIOAQUE	XAYANE MERENES DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AQUIDAUANA	GISLAINE DA SILVA MASSI	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AQUIDAUANA	EVERSON DIAS LILI	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - INDÍGENA
CAMPO GRANDE	BEATRIZ CÂNDIDO MAIN	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - INDÍGENA
AQUIDAUANA	ESTELA SOUZA SERRA	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
SIDROLÂNDIA	KATIENE CLEMENTINO MARCELINO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	CRISLAINE DA SILVA FLORENCIO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AMAMBAI	JERIEL RODRIGUES QUINHONE	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
MIRANDA	DAMARI SILVA ROSÁRIO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
ANASTÁCIO	GEOVANNA VITORIA FRANCA CURVELO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
BONITO	MARISANGELA FLORES PEREIRA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - INDÍGENA
DOURADOS	EDILEUZA PEDROSO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	LEIA FELICIANO DA ROCHA	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	ANA PAULA RAMOS RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
ANASTÁCIO	ANA VANESSA NERES	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	TALITA MACHADO ORTIZ	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADINA	EUZEBIO RAMIRES MORAIS	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AMAMBAI	JAQUIANE DOMINGUES	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AQUIDAUANA	BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	ISABELA ALMIRÃO ORTIZ JOAQUIM	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
DOURADOS	CRISLAINE MARQUES AQUINO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AMAMBAI	TAINA SANCHES FRANCO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
ANASTÁCIO	JAIR CARDOSO	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
AMAMBAI	LAIZA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR - INDÍGENA
CORUMBÁ	RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
NOVA ANDRADINA	MILLYANE FERNANDES DOS SANTOS TEIXEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	PEDRO GAVILAK COSTA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EMILLY KAILA DE SOUZA MARTINS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ISABELLA RAMOS MAGALHÃES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	THIAGO DOS SANTOS SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	NATHALIA DEPIERI DE BRITO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VITÓRIA SAAB PEREIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR

CAMPO GRANDE	GABRIELLA DE JESUS GUSMÃO CAVALCANTE LUNA	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	VIRGINIA SANCHES FERNANDES	ENSINO SUPERIOR
NAVIRAÍ	MICHELE APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
AQUIDAUANA	DAYANY NATÁLIA LARRIERA LESME	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KHEITY NICOLY ESTEVAM DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	EVELIN MACIEL SALES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUIS GUILHERME FIGUEIREDO	ENSINO SUPERIOR
AMAMBÁ	TAINARA DE SOUZA FERNANDES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DAIANI CRISTINA DO NASCIMENTO NUNES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JAMILLE MEIRELES SANTOS	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	NAIARA CAROLINE MEURER MACHADO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GIOVANNA CAMILA DE OLIVEIRA TEODORO	ENSINO SUPERIOR
PARANÁIBA	NAIANE LIMA MOREIRA	ENSINO SUPERIOR
RIBAS DO RIO PARDO	ESTHER RIBEIRO DE LIMA	ENSINO SUPERIOR
NIOAQUE	HELLEN RAYNARA GRECO ARCE	ENSINO SUPERIOR
NOVA ANDRADINA	HEMILLY GIOVANNA DOS SANTOS ARAÚJO	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	JACSON SENTURIAO IFRAN	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	KACIELLE PALHETA VERISSIMO	ENSINO SUPERIOR
PARANÁIBA	AMANDA RAFAELLY RODRIGUES LOPES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	NATHALY ANNE LESCANO PESSOA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ZILDA EMERENCIO DO NASCIMENTO	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	ELIANE DE SOUZA DIAS	ENSINO SUPERIOR
ALCINÓPOLIS	ISABELLE DE AMORIM BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
AMAMBÁ	MICHELE VIANA SCHMIDT	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VALERIA GOMES GONCALVES	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CORUMBÁ	VINÍCIUS JÚNIOR PEREIRA VELASQUEZ	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JOIANE DA SILVA LOPES	ENSINO SUPERIOR
NAVIRAÍ	JAINE LIBERIO FERREIRA MARTIRES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KENNEDY ORTEGA CORONEL DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	ADRYAN MACIEL DE MORAES	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	LEANDRA TORRES VALDEZ	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	RAFAELLY COUTO DO AMARAL	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	MICHAEL SANTOS DE LUCENA REIS	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	ISADORA DE SOUZA MARTINS	ENSINO SUPERIOR
COXIM	MILENE KAREN REIS DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	THAIS GARRIDO DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	DAMIANA DA SILVA PINTO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	FERNANDA PEREIRA PINTO	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	MARINALVA MARIM DAVALO PLÁCIDO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LOGAN BERNARDO SILVA FERREIRA	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	CAMILA LEANDRA NASCIMENTO DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
PONTA PORÃ	NAIARA BARBOSA CAVALCANTI	ENSINO SUPERIOR

CAMPO GRANDE	LOURRAYNE RIBEIRO ORTEGA	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	ALINE CÓRDOBA VARGAS	ENSINO SUPERIOR
COXIM	RAFAEL CAMARGO DE ARAÚJO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DANIEL VITORIANO SANTOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	CAIO LUCAS DA SILVA SANTIAGO	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	KAWAN DE ALMEIDA ALONSO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNA JAQUELINE ISNARDI LOPES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LILIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CAMPO GRANDE	ROSILENE NOGUEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
PONTA PORÃ	EDUARDA RIBEIRO FRANCISCO	ENSINO SUPERIOR
COXIM	LUIZ HENRIQUE CERVIERI RODRIGUES	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
TRÊS LAGOAS	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EZEQUIEL SILVA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	IGOR COSTA BARROS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ PAES ORTIZ	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	GUILHERME FRANCELINO DA LUZ	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	STEFANIE SANTOS DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	DAIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA COLOMBO	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	KEILA MILENA JECK	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	KARINA DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MELISSA GABRIELLI MARTINS DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUIS FELIPE DOS SANTOS DUARTE	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	MAISA GABRIELA FERREIRA DOS REIS	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	BRENDA KARLA DE SOUZA SANCHES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	FRANCIELE KARINE SCHNEIDER	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GISELE NOSTORIO COLMAN FERMOW	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	KEVYN THIAGO VERICOCHEA CASTRO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
TERENOS	RENATA FERREIRA VALDEZ	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MONA KELLY SANTOS VASCONCELOS	ENSINO SUPERIOR
DOURADINA	NICOLAS APARECIDO MATTOS BERNARDINO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CAMPO GRANDE	JUSLEIDE MARIA DE SOUZA DA ROSA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BEATRIZ BELARDES FONSECA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ ESTIGARRIBIA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VICTORIA ELIZABETH SOUZA DA ROSA	ENSINO SUPERIOR
COXIM	LARISSA RIBEIRO XAVIER	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
JARDIM	MARIA VITÓRIA RUIZ DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	FRANCINI MARQUES RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DANIELA BASTOS DOS REIS	ENSINO SUPERIOR
JARDIM	MATHEUS COLMAN MACIEL DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
GLÓRIA DE DOURADOS	VITORIA DE AZEVEDO BANDECHI	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNA MODESTO FELIZ DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	BRUNA ZANARO RICALDES	ENSINO SUPERIOR

TRÊS LAGOAS	LARISSA BEZERRA LOPES	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
ANASTÁCIO	MIZAEAL PEREIRA DE ALMEIDA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	INAYA VITORIA DE LIMA	ENSINO SUPERIOR
LADÁRIO	MIKAELY FLORES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
COXIM	RENATA DOS SANTOS DE FREITAS	ENSINO SUPERIOR
CORONEL SAPUCAIA	LUIZ FELIPE DE BRUM TOMAZ	ENSINO SUPERIOR
TERENOS	MARIA ILDA NANTES LIMA	ENSINO SUPERIOR
AMAMBAI	HELOÍSA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
AMAMBAI	JAYANE RIBEIRO FERNANDES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA SELMA COSTA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	PATRICIA GOMES VIEIRA LEITE	ENSINO SUPERIOR
DOIS IRMÃOS DO BURITI	KEZIA CRISTINA BONFÁ DE CASTRO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	HALLISSON JHONATAN NOGUEIRA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	WENDY CRISTINA MENDONÇA GAMARRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	NICOLLY YASMIN DA COSTA LANTERI	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MIGUEL DE SOUZA SANTOS	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	JEAN MAX CAMARGO HAMPEL	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	WILIER WILSON FERNANDEZ LIAMANDO	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	BRYAN DOS SANTOS ANTEZANA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	HUGO VICTOR DA SILVA FERREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GEOVANE APARECIDO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA MARQUES MONÇÃO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA PAULA MENSON DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	VITORIA PAVAN DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VITOR DOS SANTOS RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KIMBERLY RUTH VELICK PASTANA	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	EVILYN VITORIA LOUVEIRA GARCIA	ENSINO SUPERIOR
NOVA ALVORADA DO SUL	MARIA VITORIA SAMPAIO ASSMANN	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUIZ FELIPE SCHIMITH	ENSINO SUPERIOR
PARANAÍBA	ARTHUR GONÇALVES MARTINS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GABRIEL ARATANI DE ALMEIDA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	YASMIN BARBOZA DE ALMEIDA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	WELLEN MARQUES DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
COXIM	GABRIELA FERREIRA DE MELO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LEONARDO COSTA MARQUES	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	AMANDA SANTOS BARROS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	INGRID MARTINS ORTEGA LIMA	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	DULCILENE FIALHO CHAVES	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	DANIELLI DE LIMA GOMES	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	VINICIUS GERALDI LEITE	ENSINO SUPERIOR
NOVA ALVORADA DO SUL	ANA VITORIA TAVARES CAMPOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNO ALVES RAMALHO	ENSINO SUPERIOR

SIDROLÂNDIA	GABRIELLE DOS REIS AMORIM	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JULLYA EVELLYN RAMOS TEIXEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAARAPÓ	FRANCIELLI LIMA ALVES VIEIRA	ENSINO SUPERIOR
TERENOS	MAIARA APARECIDA SOUSA FELÍCIO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	SARAH VICTÓRIA GEREMIAS SALAZAR	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	KEURY ANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
COXIM	JACQUELIN SENABIO NUNES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LEANDRO ALVES DA ANUNCIAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
ANTÔNIO JOÃO	GABRIEL ARIAS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DAIANI ANDRESSA DE LIMA ROSEL	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
DOURADOS	VITHALION DE OLIVEIRA OCAMPOS	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	JOSE ANTONIO VICENTE RAMAO	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	NARA ALINE PINTO GIL	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
TRÊS LAGOAS	RAYANNE JESSICA FERREIRA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUCAS MATEUS SOUSA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JULIA DELAQUA MOTA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	ANA CAROLINE DE SENA BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
SANTA RITA DO PARDO	MARIA VICTORIA PISCITELLI DE NORONHA	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	JOSILENE KAMILLY YUPANQUI RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA LUIZA AMORIM DE LIMA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA PAULA DE SOUZA QUEIROZ	ENSINO SUPERIOR
LADÁRIO	LUZILENE FONTES ZAURIZIO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LARISSA AMARAL NABUCO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GIOVANNA CASTILHO DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	SAMUEL LOPES GOMES	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	ISIS RODRIGUES ROJAS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GABRIELA MILEIKA ROCHA CHOQUE	ENSINO SUPERIOR
FÁTIMA DO SUL	SANDRA REGINA DOS REIS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	SARA PATRICIA DIAS BATISTA	ENSINO SUPERIOR
TERENOS	LAIS VITORIA SOUZA PEREZ	ENSINO SUPERIOR
ELDORADO	EDUARDA ALVES GILIOI	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DHALLETH CRISTINA DOS SANTOS HERMOSO	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	ZATHIA ROSA SOLIZ SERVIN	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	DOUGLAS GOMES DELATORRE	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	HEDER RAPHAEL RIBEIRO LOPES	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	GABRIELE DOS SANTOS OJEDA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	POLYANNA GRANJA DOS SANTOS VALIENTE	ENSINO SUPERIOR
CAARAPÓ	NATALI FERNANDES DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GIOVANNA FLORES FALCÃO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LARISSA DE MORAIS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VICTOR AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR

DOURADOS	MURILO RIBEIRO ALVES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KENNER GARCIA PEREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DAVI SOUSA DE ALMEIDA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	DAVID NEYMAR CHIPANA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	IRAN AUGUSTO GARCETE LIMA	ENSINO SUPERIOR
MUNDO NOVO	KEILA CRISTINA LANGALAITÉ DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
TERENOS	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GABRIEL ALVES VASCONCELOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EMININ DE SOUZA PEREZ	ENSINO SUPERIOR
JARDIM	MARILENE DA ORA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
RIO VERDE DE MATO GROSSO	KAIAN FERREIRA CAMPOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ELIZABETE PIRES DE LIMA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	PEDRO AUGUSTO MARQUES PRADO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BEATRIZ GABRIELY GODOY	ENSINO SUPERIOR
GLÓRIA DE DOURADOS	LUCAS HENRIQUE ROCHA SAMPAIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
DOURADOS	DÉBORA LIMA SIQUEIRA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	LENICE SANTOS SOARES	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	LINCON MARTINS DA COSTA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	THAIS DA SILVA FIDELIS	ENSINO SUPERIOR
LADÁRIO	REZULINA DA COSTA SILVA	ENSINO SUPERIOR
AMAMBAI	GABRIEL DOS SANTOS BARTNIKOVSKI	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	CLEICIANI DA SILVA CARDOZO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GABRIELLE SALLES DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KAMILY ALVES CARVALHO DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	ANDRESSA PEREIRA ESPINDOLA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUIGGI RICCI GARDIN	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARESSA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
TERENOS	RAYSSA COSTA DE MELLO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	PEDRO HENRIQUE MORANDI LESCOANO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARYANNA AGNER PEREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	PÂMELA SILVA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	MARIA JULIA RIBEIRA CARDOSO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	MARIANA LIMA MOLAS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARCOS ALVES FERREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ALINE VITORIA NEVES HILARIO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JOÃO HENRIQUE BEZERRA ROMERO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GEOVANNA GABRIELLY CERQUEIRA RAMIRES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	WESLEY GEOVANE ARAUJO MEDEIROS	ENSINO SUPERIOR
PARANÁIBA	VICTOR RICARDO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ISABELA BATISTA OLMEDO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VICTOR HUGO GABRIEL DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	YASMIN PEREIRA FERNANDES	ENSINO SUPERIOR

DOURADOS	NILSON VITOR MENCIA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
CAMAPUÃ	LYVIA FERNANDES VAZ ROLÃO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUDMILA SILVA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JULIA ANDRADE SILVA	ENSINO SUPERIOR
SIDROLÂNDIA	MARIA EDUARDA MIRANDA BENTO	ENSINO SUPERIOR
IVINHEMA	TAISSA LOPES PEREIRA MOREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	SAMUEL BARRETO ROSA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	RACHEL SILVA VENTURA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	VITOR PEREIRA DE MATOS	ENSINO SUPERIOR
NAVIRAÍ	GUSTAVO OLIVEIRA ELEUTERIO	ENSINO SUPERIOR
IVINHEMA	MARIA VITORIA GIMENES DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	JOICIELI BARBOSA COSTA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GHABRIELLY DIAS MELO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	FERNANDO MACIEL ROSA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	NATALIA ROSA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
TRÊS LAGOAS	SABRINA DOMATONI FETRUGLIA SANTOS	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	LEANDRO BORGES CAVALCANTI	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	JULLY MILLY PINHEIRO TEIXEIRA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	MARIA RITA COSTA ARAÚJO DE MELO	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	FELIPE EMANOEL SMOLAK	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EVELYN FERNANDES FERREIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	GUILHERME DA ROCHA BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
DOURADINA	ANA PAULA PEREIRA MENDES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LAIZA DOS SANTOS JACYNTHO	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	ISABELLE ALMEIDA DE ARRUDA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	CAMILA DA SILVA TEIXEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	HECTOR MACHADO RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR
BRASILÂNDIA	KAYLLANY LETHICIA GALDINO RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
SIDROLÂNDIA	NICOLLE CILIATO PEREIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MATHEUS ALVES DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KETLIN BRAVO DA COSTA FREDO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LUCIMARA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
NOVA ALVORADA DO SUL	LAÍS REGINA ALMEIDA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
NAVIRAÍ	THAIS CALIXTO DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR
JARDIM	EDNAURA AREVALOS CABRAL	ENSINO SUPERIOR
CORUMBÁ	JULIA CAMILLI NASCIMENTO ESCOBAR	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	CLAUDIANI LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
COXIM	VITÓRIA TORQUATO SINGH	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	TALISSON TAILOR ALVES CUEVAS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ENIO PEDROSO DE ALMEIDA NETO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	GILVANNYA CHRISTINE MACIEL BUENO	ENSINO SUPERIOR

DOURADOS	BÁRBARA IANCA MATOS TOLEDO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JULIA CARDOSO SILVA	ENSINO SUPERIOR
VICENTINA	FELIPE TARDIN DE ALBUQUERQUE	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	KARLA EDUARDA MEAURIO REGO	ENSINO SUPERIOR
AMAMBAI	LORENA DE MORAES MACIEL	ENSINO SUPERIOR
PARANAÍBA	GABRIELLA CARLA SILVA GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BEATRIZ PEZZI	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNIELE PEREIRA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JULIA LUISA PEREIRA GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	BARBARA ANTUNES VIANA CARDOSO	ENSINO SUPERIOR
ANASTÁCIO	LETICIA VITORIA BARBOSA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
JARDIM	GISLAINE BORGES JARA	ENSINO SUPERIOR
CORONEL SAPUCAIA	EMERSON MENEZES DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	JÚLIA MARIA PERRUPATO BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	LARISSA DOS SANTOS AMARILHA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	ANA ELISA GENOVA DA CUNHA	ENSINO SUPERIOR
AQUIDAUANA	GILMAR JOSÉ BENITES ARCANJO FILHO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	WAGNER YUIRE MENDES ROSA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	MACIEL GETULIO DE LIMA JUNIOR	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ADRIELLY LEONEL VICENTE	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	TAINARA BOGARIM DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA CAROLINY DE MAGALHAES NOGUEIRA	ENSINO SUPERIOR
COXIM	CARLOS DANIEL LOPES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CAMPO GRANDE	DÉBORAH FERREIRA DINIZ FARIAS	ENSINO SUPERIOR
PARANAÍBA	RODRIGO ARAUJO DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ELIETE GOUVEIA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	IZABELLI DE MORAES AQUINO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANA CAROLINA PORTELA BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	HUDSON BATISTA BRANDÃO	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	NICKOLAS ALVES TEIXEIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	SARAH RODRIGUES ANUNCIAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
VICENTINA	JOÃO PEDRO MENDES SILVA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	MATHEUS POLATO BRANCALHÃO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	ANNA KESLLEN APARECIDA DE ALMEIDA FRANCO	ENSINO SUPERIOR
RIO NEGRO	GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LEANDRO ZANATA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	SARA HELLEN RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EDER SALLES	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	GABRIEL GONZALEZ CENTURION	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	BRUNO CEZAR GONDIM DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
ARAL MOREIRA	MÁRCIO GUSTAVO PEREIRA	ENSINO SUPERIOR

DOURADOS	ÉRICA MAYARA SCHWINGEL DE ASSIS	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	MARIA JULIA BATISTA VALENZA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LARISSA DE LIMA JURKFITZ	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA BRAGA RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR
PONTA PORÃ	ELIAS CAUA ESCOBAR DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CAMPO GRANDE	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO SUPERIOR
NAVIRAÍ	THAINY CAROLINY SANTOS DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LARISSA MEDINA LOUVEIRA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EDUARDO DE OLIVEIRA BOIAGO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	LEONARDO HIPPIY DA ROCHA	ENSINO SUPERIOR
AMAMBAI	FRANCIELI MEZA DA ROCHA	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	ANA CAROLINA LEITE CANTEIRO	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MARCOS ADRIANO LUCAS BATISTA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	RYAN MARCUS FRANÇA DA LUZ	ENSINO SUPERIOR
MUNDO NOVO	CLEUSA SOARES ROSA	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	EDUARDO ALVES NETO	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	REGINA FERREIRA ESPINDOLA	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	LUCAS FERNANDES MUNHOZ	ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
AMAMBAI	SAMUEL HENRIQUE BOGADO JANDREY	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	MICHELLE NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR
DOURADOS	LUIZ HENRIQUE BRAGA CARVALHO	ENSINO SUPERIOR
JARDIM	JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA AQUINO QUEIROZ	ENSINO SUPERIOR
SIDROLÂNDIA	EDILAINE CABRERA NEVES	ENSINO SUPERIOR
CAMPO GRANDE	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR
TRÊS LAGOAS	BRUNA LAUREN DE OLIVEIRA ROQUE	ENSINO SUPERIOR

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 92, DE 4 DE ABRIL DE 2025
PROGRAMA MS SUPERA – PROCESSO SELETIVO 2025
– RESULTADO PRELIMINAR –

CANDIDATAS E CANDIDATOS INABILITADAS(OS)

Município	Nome Acadêmico	Nível	Motivo Inabilitação
ÁGUA CLARA	ANA CAROLINA SOLIS FERREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ÁGUA CLARA	SUZIELEN FERNANDA SILVA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
ALCINÓPOLIS	MARIA EDUARDA CORDEIRO CHIARETI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ALCINÓPOLIS	VERONICA JORDAN ROJAS	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	ABIGAIL ARCE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AMAMBAI	ABILENE ORTIZ	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	ACENIR FRANCO AQUIVEL	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	ADRIELY LOURENÇO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	ALEXANDRE FRANCISCO LHOPI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	ALEXS AMARILIA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	ANA JULIA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	ANA LUCIA ROSSATE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

AMAMBAI	ANACLEIA SAVALA GONÇALVES	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AMAMBAI	ARIANE VARGAS GOMES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	AZANE VILHALVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	CAMILA LOPES ROCHA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	CARLA CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	CLAUDIA REGINA DA SILVA FREITAS	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	CLEIANA RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	CLOVIS PAVAO GONCALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AMAMBAI	CRISLAINE DURAO XIMENES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

AMAMBAI	DARIELE MACIEL FERREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	DINIKELIN ROMERO AQUINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	EDUARDO DAUZAKER TOMAZELLA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

AMAMBAI	ELIZABETI AQUINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	ERIQUELSON FERREIRA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AMAMBAI	FABIOLA LOURENÇO SOARES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

AMAMBAI	FRANCIELA JOSE DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	GABRIELLY ROMEIRO BELO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AMAMBAI	GEBESSON SOLANO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AMAMBAI	HELLEN RAIANY DOS SANTOS LATRE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	HUXLEIA ROSSATE VERA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AMAMBAI	JAKIELSON BENITES DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AMAMBAI	JALASKETI CARMONA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AMAMBAI	JAQUEIELI BARRIO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	JERI APARECIDA PEREIRA RATIER	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	JESSICA PADILHA CORTES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado,

			registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAL	JEZAQUISON DOMINGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAL	JHENIFER CAROLINE LUZ LIANDRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAL	JUBERCIO ARAUJO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AMAMBAI	KAREN MORINIGO MAIDANA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	KARIELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	KEILA BENITES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	KLEBNER NELSON VASQUE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

AMAMBAI	LAIDY LAURA NETTO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LAYZA VICTORIA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LEVITICO ROSSATE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	LIVIA MACHADO ALBUQUERQUE DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LUAN VICTOR FERNANDES BRANDÃO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	LUANA FRANCO CHAMORRO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	LUANA GOMES RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LUCAS ABENEI CACERES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LUCAS DANIEL ZIVIANI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AMAMBAI	LUCIANE SANCHES QUINHONE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	LUIS FELIPE RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	MAJUREN KEURY VIEIRA SILVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AMAMBAI	MARACI AQUINO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DOS SANTOS MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	MARIA EDUARDA NEVES ESPINDOLA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	MATEUS LUIS BARANCELLI GONZATTO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas,

			conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	MAYARA CHRISTINA TRINDADE DURANT	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	MIRELA ARIADNE RATIER GOMES	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	NATALHA BUENO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	NÁTALI STEDILE DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	NERILAINE PAVÃO GONÇALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AMAMBAI	PAMELA AQUINO VERA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e

			frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	PAMELA MOREIRA VERA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	PRITINEIA FLORES DUARTE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	RAELY ROA ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AMAMBAI	RENATA LOPES ANDRADE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	ROBERLEY BENITES PAVÃO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	ROGER ANTUNES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	RONALDO ORTIZ	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	ROSIANE CASTELÃO BALBINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social

			(NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	ROSIMEIRE DA ROSA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	SARA RIBEIRO FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	SOLANGE DE ALMEIDA AMARO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AMAMBAI	TACIA RODRIGUES QUINHONE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

AMAMBAI	TAIS SILVA BENITES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	THULIANE RIBEIRO CÁCERES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AMAMBAI	UALISON LIMA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AMAMBAI	VITÓRIA BUENO ROMERO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AMAMBAI	WELLINGTON LOPES DE OLIVEIRA FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AMAMBAI	YASMIN FERREIRA DOS SANTOS NUNES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AMAMBAI	YURI MORE BENITES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AMAMBAI	ZENILDA FERREIRA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	ANDRESSA NEVES DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
ANASTÁCIO	ANGELA MARIA BERGAMIM FERREIRA SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

ANASTÁCIO	AURACÉLIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	BRUNO FELIX VIRGÍNIA DE OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	DAYANE DE SOUZA LOZANO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	ELAINE VITÓRIA GOMES VALÉRIO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	ELOIZA BOLDORI FIGUEIREDO	Superior	Art. 4. - inciso XIII - Declaração de que não é beneficiário de qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma natureza deste programa (auxílio/bolsa permanência), mediante preenchimento do formulário de inscrição, ou declaração de opção de benefício onde compromete-se a optar exclusivamente pelo Programa MS Supera, caso seja habilitado no processo seletivo, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
ANASTÁCIO	EMILLY KETLIN QUEIROZ MODESTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	ENDRIC RAFAEL BIZERRA VELASQUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	EVA WILMA DOS SANTOS SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	FRANCIELE DOS SANTOS MENDES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	GEOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS ORTEGA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	HELIDA FERNANDA ROSENO DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	IASMIN ICETY INSFRAN	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	ISABELLA VENTURA RIBEIRO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	JEICE PAULA VELASQUE ALBRES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	JÉSSICA FERREIRA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANASTÁCIO	JORGE EDUARDO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	JULIO CESAR MATOS ALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANASTÁCIO	KATIUSCIA PEREIRA ALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	KELY CAVALCANTE GONÇALVES PEREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

ANASTÁCIO	LAIS APARECIDA DA SILVA CARTINHAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução.
ANASTÁCIO	LANA THAYS PIRES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	MARIANA BATISTA PINHEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda

			do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
ANASTÁCIO	NAYARA PEDROGAM MENDES	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANASTÁCIO	PATRYNE EVELLYN MENDES COSTA NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	RAFAEL ALVES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

ANASTÁCIO	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	SABRINA MARIM DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	SANDRA DUARTE ARGUELHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	SILVIA SUELEN GONÇALVES MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	THAÍS ROCHA BISPO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANASTÁCIO	VALERIA NUNES VIEIRA MIRANDA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANASTÁCIO	VANESSA CAVANHA DA COSTA FALCÃO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANASTÁCIO	VITÓRIA MANOELA ARGUELHO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANAUROLÂNDIA	MANUELA DE SOUZA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ANAUROLÂNDIA	TAYNARA SIQUEIRA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANGÉLICA	ADRIAN OLIVEIRA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANGÉLICA	GABRIELLY SANTOS DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANGÉLICA	HELOISY MIKAELY BARBOSA SANAURIA VAZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANGÉLICA	PALOMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANGÉLICA	SUZA MARIA VENANCIO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
ANGÉLICA	TATIANA GONÇALVES AMATE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANTÔNIO JOÃO	LETICIA ORTIZ DE MENEZES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANTÔNIO JOÃO	LETICIA RIQUELME CRISTALDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

ANTÔNIO JOÃO	LUAN BARBOSA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ANTÔNIO JOÃO	LUCIANA WELKE BERVANGER	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

ANTÔNIO JOÃO	RAFAELA YONARA DA SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
ANTÔNIO JOÃO	RICHARD VERA VERON	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
APARECIDA DO TABOADO	FILIFE JERÔNIMO DOS SANTOS SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
APARECIDA DO TABOADO	JULIETE SILVA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
APARECIDA DO TABOADO	VERA LÚCIA EVANGELISTA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	ALESSANDRO DE SÁ CAVALHEIRO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	AMANDA RODRIGUES LEITE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em

			nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AQUIDAUANA	ANA CAROLINA DA SILVA LOPES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANA JULIA MINE MOREIRA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	ANA LEDA DORNELES DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANA LUCIA DE PONTES DELGADO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANA RUTH MIGUEL GERONIMO MOREIRA	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANDRE MOREL DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ANNA JULIA VELASQUES BALTA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

AQUIDAUANA	BRENDA DOS SANTOS BORGES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	BRUNA GOMES DA CRUZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	BRUNNA DEVECHIO HANNIBAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

AQUIDAUANA	BRUNO DE LIMA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	CLAUDIO LUIZ FERREIRA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	DALINE JÚLIO MARTINS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AQUIDAUANA	DANIEL LUCAS ZENTENO NOGUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	DAVI VICENTE DE SOUZA XAVIER	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	DEMAS VALANCUELO VILHARVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	ELIELY LOPES GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	ELIEZER BARBOSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	EMANUELE SAMA GOMES COLARTE	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

AQUIDAUANA	ERIKA STEPHANNY DE OLIVEIRA FALCÃO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	ERNANDES RODRIGUES MOREIRA CÉSAR	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	EVANDRO LEMES DIAS	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	EVELYN ARRUDA JORGE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	FELIPE DIAS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AQUIDAUANA	FRANCIELE INSABRALDE RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	GABRIEL DE OLIVEIRA ARGUELHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	GABRIELE GONCALVES HOFFMANN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	GABRIELY OLIVEIRA EUSTÁQUIO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	GEOVANA DE OLIVEIRA VELASQUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	GEOVANNA DE OLIVEIRA VALEJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	GIAN CARLOS BELIZÁRIO PAIVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	GIOVANA APARECIDA TRINDADE ALMEIDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	GIOVANA SEIZER DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	GIULIANA CECE DELFINO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	GRACIELLE CHAVES DEVECHIO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	GUILHERME CASTELO FRANCISCO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	HENRIQUE PEDRO DIAS	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ISABELI MANTOVANI DORNAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	JEAN FERNANDES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	JHULIE HELEN DA CONCEIÇÃO CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	JOÃO VICTOR BEZERRA MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AQUIDAUANA	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE MENDONÇA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	JONIEL MANOEL FRANCISCO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	JOSE JUSTINO JUNIOR	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

AQUIDAUANA	JULIANA OVELAR LOPES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	JULISON FARIAS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	JUSLAINE NUNES DO AMARAL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	KAETTANO ANTONELLO SCAPIN KAILER COSTA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	KAIO DA SILVA LA ROSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
AQUIDAUANA	KAIO WENDER DIAS PEREIRA	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	KARINE DE ARRUDA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	KAUÃ CORREA DE ARRUDA SAMUEL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

AQUIDAUANA	KELI CARLA TORRES VILALBA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	KREYVER ZARZA VALENSUELO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	LAURIANNE RODRIGUES ALVES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	LETÍCIA MANTOVANI BENEVIDES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	LILIAN SOARES SIRIACO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	LIVEA VENÂNCIO PEDRO	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	LUCAS DE SOUZA CARNEIRO	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
AQUIDAUANA	LUIZ FABIANO BARBOSA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MAIRA ARAKAKI DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	MANUELA FERNANDES LESCANO	Médio	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
AQUIDAUANA	MARIA CLARA BENEVIDES DA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	MARIA CLARA BENITZ FONSECA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	MARIA DO CARMO COELHO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

AQUIDAUANA	MARIA EDUARDA MACENA ANTUNES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MARIA EDUARDA MAIDANA ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	MARIA EDUARDA SOUZA AIVI	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

AQUIDAUANA	MARIA GABRIELA PEREIRA SERVANTES JESUS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AQUIDAUANA	MARIA RITA MACEDO PEREIRA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MARIANA GARCIA DE PINHO CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	MARIANE DE ALMEIDA SABRAL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MATHEUS MELO ALBUQUERQUE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MATHIAS PAES FLORES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	MAYSA YOSHIE KONDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	MELISSA DOS SANTOS CASTRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	MIRELA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no site da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	NATHALY YOHANA SOUZA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AQUIDAUANA	PATRICK CUSTODIO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	RAFAEL DE SOUZA VIEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	RAISSA GABRIELA ALVES MACENA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	RAKEL BATISTA DIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

AQUIDAUANA	RAQUEL MOURA FLORENTINO ZAURIZIO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	RAYANE APARECIDA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	REGANE ROSE DE SOUSA BAHIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

AQUIDAUANA	RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	ROMILLOR GONCALVES GABRIEL	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AQUIDAUANA	ROSILMARA MARIA DOS REIS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	SALETE DIAS VIEIRA	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	SANDY GOMES DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
AQUIDAUANA	SANTANA APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

AQUIDAUANA	SARAH GOULART ALVES DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	SIMARA VIEIRA GAIOSO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	SUELLEM DIAS LIPÚ BARROS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	TAINARA SCHUQUEL TRINDADE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
AQUIDAUANA	TAMIRIS PEREIRA RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	TATIELE BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	THÁBITA ANTUNES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
AQUIDAUANA	THAIS LAINE DA ROCHA SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AQUIDAUANA	THAIS SCATOLIN BENEVIDES ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	THIAGO MARTINS BARBOSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	VANESSA CABRERA BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	VANESSA DE SOUZA ROCHA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
AQUIDAUANA	VINICIUS VASQUE FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

AQUIDAUANA	VITÓRIA APARECIDA DE QUEIROZ BRITO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	WALLISON SOUZA CRISOSTOMO JAIME	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
AQUIDAUANA	WESLEY SAMUEL FELIX	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

AQUIDAUANA	WILKER CABROCHA TIAGO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ARAL MOREIRA	BARBARA PEREIRA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ARAL MOREIRA	GABRIEL ORTEGA BENITES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no

			mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
ARAL MOREIRA	MATHIAS SABABARRIETO CACERES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ARAL MOREIRA	THAISSA ALMEIDA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BANDEIRANTES	MARISA MACENA PEREIRA DE JESUS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BANDEIRANTES	SERGIA CRISTIANE TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BATAGUASSU	ALANA VITORIA CHAMORRO GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BATAGUASSU	JOÃO VITOR BASAGLIA SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BATAGUASSU	KAUANNY CORREIA ELIAS VICENTE	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BATAGUASSU	LEDA ALVES GALLI	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
BATAGUASSU	LETYCIA NOGUEIRA CAVALCANTE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
BATAGUASSU	LUANA LOPES MACHADO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BELA VISTA	AILTON MIGUEL DA COSTA FILHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

BELA VISTA	ALEXANDRE DE SOUZA BALBUENA ROMERO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
BELA VISTA	BRUNA BENITES FLEITAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
BELA VISTA	CARLOS CORONEL WIDER DE MATOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
BELA VISTA	EVELYN CRISTALDO CENTURIAO RIVAROLA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
BELA VISTA	LUIS GUSTAVO AJALA LEDESMA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

BODOQUENA	FRANCIELLE MONTEIRO NANTES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BODOQUENA	GESIANE FARIAS DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BODOQUENA	LIZLAINE DOS SANTOS PENAJO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
BODOQUENA	MÁRCIA ANTUNES PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
BODOQUENA	RAYAN CAETANO HILÁRIO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido

			documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
BODOQUENA	RUTE DE SOUZA GARGIA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BONITO	ADRIELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
BONITO	GABRIEL TOMÁZ PEDROSO SANCHES	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
BONITO	HANY ALICE NASCIMENTO TEIXEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior,

			comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BONITO	KETHILLYN GUEDES DE JESUS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BONITO	MARIANE APARECIDA CHAPARRO LOPES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
BONITO	MEIRE APARECIDA OROSCO GUEDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BRASILÂNDIA	BRENDA CAVALCANTE GOMES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BRASILÂNDIA	GABRIEL RISCAROLLI DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
BRASILÂNDIA	RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAARAPÓ	DANIELA CAPOVILLA RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAARAPÓ	DÉBORA MANOEL	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAARAPÓ	JAMILLY MEDRADE DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAARAPÓ	JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAARAPÓ	KAMILA MIRIAN LOPES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAARAPÓ	LAVINIA SANCHES AZARIAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAARAPÓ	MARA DE SOUZA MARTINS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAARAPÓ	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAARAPÓ	SABRINA LIMA ALVES VIEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAARAPÓ	TAINARA CASTELÃO RICARDO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda

			do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAARAPÓ	YASMIN DE OLIVEIRA DUARTE JARA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMAPUÃ	BRUNNA GONÇALVES AMORIM	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMAPUÃ	LUIZ FELIPE MOREIRA ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMAPUÃ	MARIELLY DE SOUZA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

CAMPO GRANDE	ABEL DE ALMEIDA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ABELARDO PALACIOS RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ABNER VALÉRIO CARNEIRO SANÁBRIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ADRIAN RAFAEL FERREIRA ARAUJO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ADRIANA DA GAMA PEREIRA MENDES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ADRIANO DA SILVA FONSECA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ADRIANY NÓBREGA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ADRIENE FERREIRA MARTINS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
CAMPO GRANDE	AKIANE YUKA ADANIA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ALANIS COSTA MONTENEGRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALANNA KAROLINY DO NASCIMENTO LOPES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALEX FERREIRA DE MIRANDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALINE DE ASSIS CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALINE METELO ORTIZ	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo

			disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALINE MIRELLY	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ALINE OLIVEIRA DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ALLAN VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALLYSON SULEIMAN SHRITKH PACHECO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ALYSSON SILVA DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	AMANDA BREGANTIN RAMOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	AMANDA COUTINHO MENGUAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	AMANDA FERREIRA BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	AMANDA FERREIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	AMANDA FERREIRA FERRAZ	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	AMANDA GOMES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	AMANDA HELLEN DE FREITAS VOGADO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	AMANDA SILVA ZÁRATE DOMINGOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA ALICE FERREIRA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA ANITA DE OLIVEIRA CRISTALDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ ARAUJO LIMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ DE SOUZA NAKAMURA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do

			curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA BEATRIZ JORGE SILVINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA CARLA BENITEZ DA SILVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA CARLA GIL LEITE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA CAROLINA CICILIATI MILHORANÇA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	ANA CAROLINA DIAS DA SILVA LASCLOTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA CAROLINA MIRANDA LOUREIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ANA CLARA DINIZ ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	ANA CLARA VASCONCELOS SPOLAOR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA CLÁUDIA CABRAL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA ESTHER VIEIRA COELHO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA JULIA CAVALCANTE MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ANA JÚLIA CHIREIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA JULIA DA ROCHA MARTINEZ	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	ANA JULIA DOS SANTOS DE CARVALHO PANUCCI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA JULIA MODESTO CAETANO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA JULIA SAURO BONITO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA JULIA WALAU MORALES RUIZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA KAROLINE FERREIRA DONEGA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ANA LIGIA CORDEIRO DA CRUZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA LORENA FRANCO DE CASTRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

CAMPO GRANDE	ANA LUISA RIBEIRO ROMAN LOZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA MARIA ALVES TERRA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA PAULA DA SILVA VERA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA PAULA CHIPOLA SALES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ANA PAULA DE SOUZA LEITE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA PAULA HOLLAND BARRETO ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA PAULA MEIRELES DE REZENDE BENITEZ	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	ANA RITHA MACHADO MENDONÇA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ANA VITÓRIA AMORIM SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANA VITORIA LEITE DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANAILE AGUIRRE DO CARMO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANDERSON GOMES SORRILHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social

			(NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANDREIA PEREIR ALVARENGA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANDRESSA LYANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ANDREZZA ROSENO DE SOUZA CAROCO	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANNA BEATRIZ COSTA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou

			declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANNA BEATRIZ LOPES SALAZAR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ANNA CLARA COSTERMANI COUTINHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANNA LUISA DE ALMEIDA MARTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou

			declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANNY BEATRIZ SILVA LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ANNY GABRIELI SOUZA MORIYA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ANNY GOMES DA SILVA RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ANTONIA MARIANO MENDES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas,

			conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ANTONIO JOÃO OLIVEIRA MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ARIEL EMELIANO FRANCISCO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ARIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ARTHUR SILVA DANTAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CAMPO GRANDE	ARTHUR SYWAL DE SOUZA MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ARTHUR TOGNETTI VILLELA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ASHLEY MIERSCH SIMABUCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	AUDIR DUMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	AYUMI THAMY DA SILVA BISCARO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BÁRBARA CARDOSO PONCE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BARBARAH EMANUELLY JERONIMO DIAS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BATHUL SOVEIGUE YASSINE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	BEATRIZ VENANCIO MARQUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BEATRIZ VERON ROA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BIANCA ANTUNES DE PAULA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BIANCA CAROLINA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BIANCA GABRIELE SAMPAIO DE MATOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BIANCA SILVA VIEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	BRAYHAN MENEGUELLI DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BRENDA LETICIA DIAS DE MOURA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BRENDA HEVENLYN OLIVEIRA COELHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante

			preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	BRENO BENIMAR DE SOUSA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNA CARISSIMO PRIETO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNA DA SILVA CALIXTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou

			declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BRUNA FONSECA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BRUNA MAYUMI ASSATO GODOY	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNA PEREIRA FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNO ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNO GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CAMPO GRANDE	BRUNO QUEIROZ MARTINEZ	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	BRUNO SANABRIA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	BRUNO SOARES LOPES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAMILA ALFONSO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAMILA COSTA PORTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAMILA EDUARDA DIAS DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAMILA MARQUES DE FREITAS TAVARES DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	CAMILA OLIVEIRA MORALLES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAMILA VITÓRIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	CAMILE LUCIANE VERAS PANIAGO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	CAMILI PIETRA MOREIRA CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAMILLE FERREIRA MENDONÇA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAMILLY OLIVEIRA LASCLOTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAMMILLA JOYCE PAPA MELO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CANSTER STALLONE SANTOS PINTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CARLOS DANIEL DE MELO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	CARLOS EDUARDO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	CARLOS EDUARDO FRANCO OZUNA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CARMEN RODRIGUES PULCHERIO CONDE BASTOS MATOS DE SOUSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAROLINA MARTINS GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	CAROLINE DA SILVA SALES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	CAROLINE MARIN	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

CAMPO GRANDE	CAROLINE OLIVEIRA PINZETTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CAROLINE PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAROLINE RODRIGUES DE MAMANN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CAROLINE THAYNARA MONTANIA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CATHELLYN LUANY GUEDES DE MELO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CATIELI GAMA CORA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	CECILYA DE MORAES RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	CESAR ROSEMBERG DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	CHRISTIAN GODOI DE SOUZA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CHRISTOPHER SANTOS FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CHRYSLARY AZEVEDO DIEHL	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	CIBELE BRITO TABUADA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	CINARA FERMINO GALEANO FREIRE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CLARA BEATRIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CLÉIA DIAS DE OLIVEIRA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	CLEUNICE FRANCISCO MACEDO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	CLEYTON ANDERSON DA SILVA MELGAREJO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DAIANA SOUZA CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DAÍS SILVA SANTOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DANDARA APARECIDA BARBOSA DE BARROS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	DANDARA MARIAH COELHO BARBOSA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	DANGELA MELO CANDIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DANIEL SANABRIA MANTOVANI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DANIELA SILGUEIROS DINIZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DANIELE ANDRADE DE CONTI	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DANIELE COELHO HOFFEMESTER	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DANIELE ESPÍNDOLA CORREA RODRIGUES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DANIELLE BARBOSA MERCADO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DANIELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DARLENE JULIO SEBASTIAO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DAVI ALMEIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DAVISON PADILHA DE SOUZA JUNIOR	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DAYANA FIGUEIREDO BARBOSA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DAYANE CRISTINE GARBELINE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DAYANE ROJAS DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	DÉBORA RACHEL DE MELLO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	DIEGO CASEMIRO MARCHIORO	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DINA ESCOBAR FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DIOGO MIGUEL DA SILVA AMORIM	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	DJAVAN GABRIEL MIRANDA LOUREIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DOMITTILA MARTINEZ VETERANO VERA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	DORVAL BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	DRIELI AMANDA FRANCO CANTERO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EDICLEIA JOSE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	EDIMAR DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	EDIMILSON INACIO PIRES JUNIOR	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EDSON DUARTE SIQUEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EDUARDA ALVES SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDA CORREA PEREIRA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDA DE BARROS FARIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDA DOS SANTOS MATTIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CAMPO GRANDE	EDUARDA EPIFÂNIO AGNELO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDA GARCIA NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDO DA SILVA PENHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EDUARDO DUTRA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	EDVALDO LUIZ DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ELAINE DA SILVA MASSI NUNES	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ELIANE RODRIGUES MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ELIARA PEREIRA FIGUEIREDO PETIGÁ	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ELIAS MARQUES CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ELIS FUCHS CALDAS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ELIZAMA AMARAL DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ELIZANGELA ARAUJO GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	ELIZANGELA LEITE ILARIOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ELLEN MENDES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ELOAH GARCIA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ELTON LUCIANO DE OLIVEIRA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ELYS JENIFFER LOPES DANIELSON	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EMILIANA ALVES DOS SANTOS LUZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	EMILLY RISSO BARBOSA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EMMA NINOSKA ESPADA SUAREZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda

			do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	EMMANOELLE CHIREIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ENZO MARUAN FURQUIM EUDOCIAK	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	ERICA OLIVEIRA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ERICK MICHEL KRUGEL DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ÉRYCKA BEATR BARROS BRITES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ESTEFANY CAROLINE BRITO GABRIEL DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

CAMPO GRANDE	ESTEFANY TEODORO FERREIRA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ESTELA GIL FISCHER	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ESTER LUZIA DA SILVA BARRETO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	ESTER SOARES REIS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	EULLER CAMPARA DOFFINGER	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EVANDRIELLE CONCEIÇÃO FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	EVANDRO ALFONSO JUNIOR	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	EVELYN CAMARGO MENKI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	EVELYN VIEIRA BENITES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	FABIO WILLIAN LIMA RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FELIPE AUGUSTO DE LIMA MONTEIRO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FELIPE CORREA GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no site da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FELIPE JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FELIPE MENDES ABREU	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	FELIPE VICENSOTI SILVESTRINI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FELIPI MATHIAS PACHECO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado,

			registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA CORVALAN ARÉCO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA COUVELO DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA CRISTINA DELFIN FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	FERNANDA DUARTE BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

			Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA MEL DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA MORAIS VITÓRIO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDA MUNIZ SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros;
CAMPO GRANDE	FERNANDA SIGUIURA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FERNANDO DA COSTA DIAS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	FERNANDO DE ALMEIDA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FERNANDO SILVA MACEDO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	FLÁVIA ANDIARA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES VILHALBA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	FLÁVIA FABRICIA DA SILVA GUEDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FRANCIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FRANCIELI MARCONDES BOGARIM	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	FRANCIELLY MESSIAS ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	FRANCISCO VINICIUS FIGUEIREDO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIEL BORGES MOREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIEL BRAVO MORAES MILLIAN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIEL BRITO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIEL DE SOUZA MIRANDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIEL FERNANDES PALERMO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GABRIEL GONÇALVES BARBOSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIEL JORGE FELIX	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIEL NOGUEIRA BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GABRIEL SILVA BIBIANO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELA ÁVILA MARTINS	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELA CARRERA LARROSA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELA DOS SANTOS FIALHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIELA FRANCO MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	GABRIELA MARTOS VIVEIROS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELA MORAIS LOPES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIELI SANTOS DA FONSECA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GABRIELLI AURELIANO FREITAS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIELLY ARAUJO QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	GABRIELLY DOMINGOS ROMERO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELLY FERREIRA SIMÃO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GABRIELLY FIGUEIREDO ARANTES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	GABRIELLY MARRY SOUZA DE ASSIS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GABRIELY DORVAL FERNANDES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GENYLSON BARBOSA POLICARPO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GEORGE DE ALMEIDA NEVES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GEOVANA CAROLINE CORREA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	GEOVANA GRAZIELA BENITEZ DE ASSIS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GEOVANA OLIVEIRA SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GEOVANI SILVA MARTINEZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GEOVANNA ALVES SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	GEOVANNA FATIMA SILVA NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	GEOVANNA FRANCO DA SILVA QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	GEOVANNA RAFAELY DA SILVA PRADO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	GEOVANNA SILVA MOURA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GESISLAINE DA SILVA DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GIOVANA GOMES BENHOSSI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	GIOVANNA CRISTINA BIBERG KRAJEWSKI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO	GIOVANNA OLARTE DA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior,

GRANDE	SILVA		não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GIOVANNA VITÓRIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GISELE DA ROSA BUREMA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GISELLA MAGALHÃES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GISLAYNE VASQUES SOARES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GIULIANNE DE MATTOS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GIULLIANA GONÇALVES ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GRACIANE AMORIM SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GRACYELLI DAMASCENO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	GUILHERME BORGES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GUILHERME DE OLIVEIRA ESTEMBERG	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GUILHERME DOS SANTOS CORREA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GUILHERME GODOI BARROS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GUILHERME HIDEYUKI GOMES HARA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	GUILHERME IZIDORO OGEDA TAVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	GUILHERME LIMA CONTE	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	GUILHERME PEREIRA BIAZOTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	GUILHERME SANTOS AREVALO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	GUILHERME SANTOS DA ROCHA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	GUILHERME SIQUEIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	GUSTAVO HENRIQUE DIAS LOPES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	HALLUMA BUENO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	HARI BUENO FRANÇA FREITAS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	HAYANY NOVI PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	HEIAN VICTOR EUGENIO DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	HEKTOR SAMUEL DE FREITAS ORTIZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	HELLEM JOYCE CAMPOS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	HELLEN ALMEIDA DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	HELLEN DOS SANTOS CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	HELLEN KETLIN MONTEIRO SEGANTIM	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	HELOA DA SILVA GONZALES ARAUJO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	HELOISA NASCIMENTO JARCEM	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	HENRIQUE LOPES CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	HEVELLYN CARLA BRITEZ DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	HUGO DUARTE GIACOMONI	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	HYAN LUCAS CARVALHO RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	HYGOR CHAVES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ICARO LUAN DE OLIVEIRA FARIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	IDAIELLY SIMONE SANTOS CABRAL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	IGOR DUARTE GIACOMONI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	IGOR MATEUS RICARDO RICALDE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	IGOR TEODORO CARDOSO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo

			disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	INAJÁ VIANA MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ISABEL CRISTINA SANCHEZ COLMENARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISABEL JULIO HENRIQUE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ISABEL SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISABELA AMARAL NOGUEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	ISABELA ESTEFANI PALOMARES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELA FECKER DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELA HIKARU NAKANO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	ISABELLA SANTOS RAMIRES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ISABELI CRISTINA DE OLIVEI ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLA DIAS ARANTES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLA JUSTINO RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	ISABELLA MARIA ALVES RODRIGUES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLA PEREIRA DIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISABELLA TEIXEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLE DOS SANTOS ANDRADE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ISABELLE ESTEFANY DIAS VIEIRA CONCEIÇÃO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLI MANCILHA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLY DE LIMA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISABELLY GOMES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLY NOGUEIRA DE PAIVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISABELLY VITÓRIA ASSALIN BORGES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISADORA BARRIOS VERISSÍMO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ISADORA DELGADO DE LIMA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ISADORA MENDES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ÍTALO DA SILVA RIOS FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	ITALO FERREIRA DE FREITAS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	IVANIA LOPES BRANDAO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	IZADORA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social

			(NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	JACQUELINE ACUNHA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JADE GONÇALVES KNOFF	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JAMILE STEFANY FERREIRA DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JANAÍNA MORAES DE JESUS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JAQUELINE BRAGA DE MAGALHÃES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JAYANNE DOS ANJOS AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JEANE MONTEIRO TADIM	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JEANE MOREIRA DA SILVA	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JEFERSON STANG DETERS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	JEFERSON VICENTE MEDEIROS DO COUTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JEFFERSON SEBASTIAO MIRANDA RAMIRES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JENNIFER STHEFANY RODRIGUES AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JENNIFFER OLIVEIRA CHECCHIA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	JEOVANA SIMPLICIO PASSOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JESSÉ MARCOS MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JÉSSICA APARECIDA TEIXEIRA MOURA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	JÉSSICA MAIELY RIBEIRO RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	JHENIFER OLIVEIRA PRADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	JHENIFER SALES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JHULIA PEREIRA GOVEIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JHULY GABRIELLY NOGUEIRA SIQUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	JOANA HELENA RIBEIRO ROMAN LOZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JOÃO CARLOS GIL	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOÃO DANIEL MATHIAS MACHADO DA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOAO GABRIEL ALMEIDA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JOAO GABRIEL DUARTE FRANCISCO	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	JOÃO PEDRO CABALLERO CARNEIRO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	JOAO PEDRO CORREA DE PAULA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOÃO PEDRO DA SILVA ARAUJO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOÃO PEDRO DA SILVA RODRIGUES MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
CAMPO GRANDE	JOÃO PEDRO LAGRECA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOÃO RIAN GOES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOÃO VICTOR CARDOSO FOGAÇA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JOHNNY PEREIRA LEITE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	JONATHAN PEREIRA DO AMARAL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	JORGE GABRIEL DOS SANTOS COLMAN	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JORGE MIGUEL PEREIRA DE BRITO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JOSE ANTONIO BARUKI CORREA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO	JOSE FERNANDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para

GRANDE	FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA		Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JOSIANE PENHA ALVES REZENDE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JOSUE BARRABAS ALVES CAMINHA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JULLY ANNE FONTANIA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JUAN VICTOR SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JUCIELY CAVALCANTI SILVA COELHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIA ALVES OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JULIA BETHINA DA COSTA CARRAMANHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIA DA MATA MENDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JÚLIA FERNANDES CORDEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIA NUNES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JULIA PEREIRA PAULON	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIA SUEMI OHOSEKI PEREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JULIA VICTORIA DENIZ DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JULIANA DOS SANTOS SANDIM	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIANA ROCA DE OLIVEIRA CHAGAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIANA ROCHA MATHIAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	JULIANDER MARTINS DE BRITTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;

CAMPO GRANDE	JULIANE CONCEIÇÃO SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIANE MARANHÃO PIO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JULIENE DE FÁTIMA BENITES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	JULYETTY PIRES DE ALMEIDA CARDOSO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	JURACI OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	JUSSARA APARECIDA FERREIRA MARQUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	KADIJA DE MORAES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAIKY DE ARRUDA RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAILAINE CARDOSO RIBEIRO OLIVEIRA	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAILANE DA SILVA ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	KAMILA CARVALHO LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	KAMILE EDUARDA PITA AGUSTINHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAMILI VILELA MORAES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAMILLA FAGUNDES CABRAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAMILY KEROLAYNE FRANCISCA DE MORAIS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CAMPO GRANDE	KAMILY SUELLEN ARRUDA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAREN KAROLINA FERNANDES OLMEDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAREN MENDES GODOI DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAREN ROBERTA PROENÇA VIDAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KARINA COSTA SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KAROLAYNE FERREIRA GUIMARÃES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAROLINA MARTINS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAROLINE GOMES MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	KATHYLLLEN BARBOZA MENDONÇA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no

			mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	KÁTIA APARECIDA ALBUQUERQUE	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	KATIANE NANTES DE REZENDE	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	KAUÃ SILVA ECHEVERRIA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	KAUAN FERNANDO VILASANTE DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAUANY AQUINO FRAZAO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro.
CAMPO GRANDE	KAWANNY RACHEL FERREIRA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KAYO ROBERTO ORMUNDO FARCÃO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KELLY ODETE PEREIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KELLY TAINARA BALBINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KELVIN BARROS CHALEGA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	KELVIN CHRISTIAN AMORIM DE SA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	KEMILLY VICTÓRIA SANTINI DE REZENDE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	KETHELYN MARTINS GONÇALVES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	KLEYTON GEMENES BENITES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	LAHRA LEITE VIEIRA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LAIS DA SILVA AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LARISSA AQUINO WINK	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LARISSA CARVALHO ORUE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	LARISSA DA SILVA MATHIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LARISSA DE CAMARGO CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MALVEZI	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LARISSA PAOLA LEDESMA SANABRIA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LARYSSA AYUMI SHINZATO SHIROMA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LAURA BEATRIZ TELES SILVA SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LAVINIA GUEDES GOBBI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LAVINIA IRALA PERUZATTO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LAVÍNIA SPOTTI CORREA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LAYSA KETLEEN ARAÚJO DE AMORIM	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	LÉIA STHÉFANY PRETTI JUSTINIANO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LEIDIANE DOS SANTOS MELO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no

			mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LEONARDO FEITOSA BATISTA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	LEONARDO VIEIRA SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LETICIA BRITO GONCALVES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	LETICIA FARAH VADORA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LETÍCIA GOMES OSSUNA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LETICIA MODESTO PINHEIRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LETÍCIA RODRIGUES ARRAIS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LIDIANE FLAUZINO SOUZA DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	LILLIAN GIRONDE CARNEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	LINDA INES DOS SANTOS ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	LISSANDRA DE SOUZA GOMES MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	LIVIA DA SILVA RODRIGUES	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LÍVIA DE SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LIVIA ROCHA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LOHANNA CHRYSTYE DE LIMA MESSIAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LORENA MENEZES DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...].
CAMPO GRANDE	LORENA NOEMI DE JESUS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LORRAYNE ADRYELE SAMPAIO STRAL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LORRAYNE MATHIOLI DE SENA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LOUISE PEREIRA DAUZAKER	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	LUAN ANTONIO DA CRUZ TORRES	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUAN HENRIQUE BRASIL MEDEIROS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	LUANA DA SILVA VALDEZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUANA MACHADO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUANA MACHADO FREITAS CAMINHA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	LUANA MELES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUANA NASCIMENTO DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	LUARA ARGUELHO DANTAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUARA ARRUDA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUCAS ADRIANO CONCEIÇÃO DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta

			do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUCAS ALBER NUNES FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUCAS CAMARGO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

			Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUCAS GABRIEL BALDUINO SATIM	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUCAS MOURA COSTA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUCIANE GOMES DUTRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	LUCIANO PEREIRA BARBOSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUDMILA PEDRO DE LIMA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	LUIS FELIPE CARVALHO DOS SANTOS MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUÍS FELIPE MARQUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	LUIS GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUIS HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ EDUARDO ALENCAR LEITE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PECORA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ EDUARDO LIMA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUIZ EDUARDO TITONEL VILELA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo

			disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ FELIPE MARTINS CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XIV - Declaração que não possui outro membro da família, do mesmo núcleo familiar do Cadastro Único, beneficiado por este Programa, mediante preenchimento do formulário de inscrição.
CAMPO GRANDE	LUIZ GUSTAVO SANTOS MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZ PAULO SOARES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	LUIZA VITORIA ESCOBAR YANO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	LUSIA VERIDIDANA RIBEIRO ARAUJO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	MAIARA ANDRADE NOGUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MAIRA MOTTA LAVALLES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MANILDE SPINDOLA FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	MANOELA SANTOS COELHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	MANUELA DE ARAÚJO LOPES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	MANUELA MARTINS ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
CAMPO GRANDE	MARCELLA ARTEMAN ABRATE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	MARCELLA MORETE PALUDETTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCELLA PAIVA BORGES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARCELLY ALEGRE CARDOSO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	MARCELO DE ABREU CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCELO HENRIQUE SALES SOARES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCIA FREITAS DE MORAES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	MARCIA NATANA DA SILVA METELO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCOS DE LUCA MELO MALAQUIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	MARCOS DUTRA REZENDE BARROS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCOS WELLINGTON DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARCOS XAVIER DA COSTA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social

			(NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	MARIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA CLARA BARBOSA FURTADO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
CAMPO GRANDE	MARIA CLARA BARBOSA MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA CARVALHO CORONEL	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA DE HOLANDA GODINHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA DE PAULA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA DE SOUSA VERON	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA LIMA QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA MACAMBIRA DE AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA MAGALHAES CORDEIRO	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA MORETTO DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA OCAMPOS CORREA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA ROSA CALARGE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA SALGUEIRO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA SOUZA FIGUEIREDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA SOUZA LOPES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA GABRIELA BARROS MACIEL	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA IZABEL CARDOSO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	MARIA LARA CRAVEIRO NOGUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA LÚCIA VEIBER VIDA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA LUIZA CARTIDES DOS SANTOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA LUIZA DA CUNHA PEREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA MÁRCIA ALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIA RITA SILVA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

CAMPO GRANDE	MARIA VITORIA MARTINS LEITE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIA YSADORA PEREIRA DE OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIANE GOMES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIANNA VICTÓRIA MENDES DA CUNHA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARIANY MORAES AMARO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MARIELE SILVA NOGUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MARTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MATEUS MACÁRIO MATTOS DE MELLO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	MATHEUS ALVES TEIXEIRA BORGES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MATHEUS COSTA RODRIGUES RUDNIK	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MATHEUS GIORDANO AYALA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MATHEUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MATHEUS GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MATHEUS SILVA GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MAYARA GARBELINE FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MAYCK DOUGLAS DE SOUZA VARGAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MAYCON RODRIGUES PORTELA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MEIRE HELLEN BARRETO GUISE	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MELISSA DANTAS CORREA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MICHELE ORTEGA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	MILLENA DE OLIVEIRA GOMES VILELA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	MILLENA FRANÇA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	MIRELA MENDES ARECO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MIRELLA VITÓRIA WERCELENS BORIN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MOACIR DOMINGOS DIAS NETO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MOHAMAD CÂNDIA ABDALLAH	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MONIQUE SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MURIEL PICON SOARES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MURILO BARBIERE DIAS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	MURILO DE SOUZA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	MYLENA AURORA FELIX DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	MYLENE DOS SANTOS VALDONADO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	MYRALIS MASSRUHA BENEVIDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NADIELE ALVES DOMINGOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NADILA RIBEIRO FRANCISCO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	NAHOME MARQUES MENEZES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	NAIARA APARECIDA SANTANA ESPINOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	NALA DELGADO ARRUDA CLEMENTE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NARA RAFAELA NUNES FERREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NARAYANNE DA SILVA ARRUDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	NATÁLIA DOS SANTOS CAMPELO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	NATALIA ORTIZ TABOADA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	NATALY LABOURDETTE FRANTZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	NATALY ZAMBON DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço

			residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NATANIA VICENTIN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	NATHALIA DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	NATHÁLIA GABRIELLY MACHADO LOPES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NATHALY DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;

CAMPO GRANDE	NATIELY MUNIZ LAURENTINO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	NAYARA RODRIGUES DE BARROS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NAZARÉ RAMIRES TAVARES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NEIRIELLY DA SILVA AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

			Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NICOLAS GABRIEL VESSANI SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução.
CAMPO GRANDE	NICOLAS KAUA DOS SANTOS NOGUEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NICOLAS RYAN DE MATOS REBELLO	Médio	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NICOLI DE QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO	NICOLLI BARRETO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade -

GRANDE			RG, Passaporte, CNH, Outros;
CAMPO GRANDE	NICOLLY DANIELA DE SOUZA HERRERA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NICOLLY GONÇALES PAES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	NICOLLY QUINTANA DE ARRUDA ALVARES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	NICOLLY SILVA DE ARAUJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	NICOLY ALINE DA ROCHA KODAMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	NIKOLLY KRISTYNA GONCALVES MACEDO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NILTON CANDELARIO	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	NIVEA ANDRESSA MENDES OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	NÚBIA SOUZA SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	NYCOLLE MARINS DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	OLLIVER ROCHA GONÇALVES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ONDINA BASILIO DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	PABLO CESAR DE OLIVEIRA CRISTALDO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	PÂMELA INGRID MARIANO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	PATRICIA DE SOUZA MELGAR	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	PAULA MIRELLY BIAL DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	PAULA NATÁLIA DA SILVA LEÃO	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	PEDRO EDUARDO ALVES FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	PEDRO HENRIQUE FACHINELLI BRITO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	PEDRO HENRIQUE LEGUIZAMON DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	PETERSON BRITO ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	PIETRO ZAMPIERRY MARQUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	PRISCILLA MENDOZA CORRÊA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	PRISCILLA OLIVEIRA SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	QUEREM HAPUQUE BARBOZA SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	QUEZIA DE CASTRO CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	RAFAEL ALVES ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAFAEL ARAÚJO MOREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAFAEL CORRALES ROSA PIRES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAFAEL DINIZ WERNECK ARAÚJO GONZAGA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAFAEL ESTEVÃO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAFAEL PEREZ ALVES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAFAELLA BARBOSA CALEGARI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	RAFAELLA DA SILVA CLEMENTE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAFAELLA LOPES BUCIOLI	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAÍSSA ALVES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAISSA ASSAD SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAISSA BELTRAO MARQUES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	RAÍSSA MARCELO SILVINO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	RAPHAEL ARCANJO NASCIMENTO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	RAPHAEL ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAQUEL AUGUSTO DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAQUEL IDELFONSO PETINE DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAQUEL NANTES SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	RAYANA BARBOSA NOVAES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAYANE ORTIZ SUGUI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAYSON GUSTAVO GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RAYSSA CHRISTINA CABANHA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RAYSSA COSTA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	REBECA DA SILVA DA ROSA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	REBECA DIAS NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	REBECA NUNES DE SOUZA MARCONDES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	REBECA RODRIGUES DANTAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	REBEKA MISHAY PORTO ALVES SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CAMPO GRANDE	RENAN HENRIQUE DA SILVA CASTRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RENATA RAMOS ANTUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	RENATA SILVA DA ROSA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RENATA YUMI MOROTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do

			curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RHAYANE DE OLIVEIRA LEAL	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RICHARD PERCILIO MORAES GONCALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RICHARD WILLIAN BARBOSA CARVALHO MOREIRA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RICKSON CORREA DUTRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta

			do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	ROBERTA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RODRIGO BARBOSA DE AQUINO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RODRIGO MAYER PUCCI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ROMARIO PETTERSON DE SOUZA NUNES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ROMOALDO VIEIRA NETO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	ROSALINA FURTADO PALERMO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ROSE KARINE ESTEVITA DE LIMA DA CONCEIÇÃO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ROSELÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	ROSIEL SALUSTIANO DE GOES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	ROSYARA FRANCISCO PINTO PIRES XAVIER	Médio Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	RUANA PEREIRA CANDIDO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	RULIANO PAIXAO DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RYAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	RYAN PEREIRA DA SILVA VILLA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	SABRINA LOPES WORMITTAG	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

CAMPO GRANDE	SABRINA PEREIRA GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SABRYNA FERNANDES AMARAL DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SÂMARA MARINA BEZERRA DE FIGUEIREDO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SAMUEL ANTÔNIO MELLO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	SARA DA SILVA SOMMER	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SARA VITORIA DOS SANTOS GONCALVES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SARAH VIEIRA DE CAMPOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	SHIRLEY APARECIDA ROSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SIBELLY ALEGRE CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	SILMARA VIEIRA DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SILVANA PIRES GONÇALVES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	SILVIA LETICIA SOARES VALEJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SIMONE COLMAN MARTINS	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SIUMARA GONCALVES DIAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SOFIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas,

			conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SOLANGE BARROSO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SONIA GRACIELA OCAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	SOPHIA AIZZA DE LIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço

			residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	STEFANNY MORAES NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	STEFFANY KELLY DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	STEPHANIE ALMEIDA CAMARGO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	STHEFANY AZUAGA LEAL	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SUÉLEN CENTURION MAGALHÃES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CAMPO GRANDE	SUELEN CESPEDES CABRAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SUELEN FARIAS PAULINO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	SUELLEM DA SILVA JARD	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SUELLEN NAIARA JACKES MAIDANA	Superior	
CAMPO GRANDE	SUSANA LÍLIAN PINHEIRO SONODA CAMPOS	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	SUSANI PAIN OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	SUZANNY LAÍSA QUIDÁ DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	TACIANA CORREA DE ALMEIDA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que

			conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	TAINÁ LEAL DE FREITAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	TAINÁ SANTOS VALLEJOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	TAINARA DOS SANTOS BRITTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	TAINARA SOARES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	TAIS BARBOSA MENDES	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	TAMIRES DA SILVA SOARES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
CAMPO GRANDE	TAYLISI DE CARVALHO GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	TAYNÁ VITÓRIA DA SILVA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	TAYNARA DORNELES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	TAYNARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	TEDNEY DOS SANTOS CANELLAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	THAIANY GOMES MENEZES ORTEGA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	THAIS DE FREITAS RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	THAÍS MUNIZ DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	THALIA NUNES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	THALITA DIAS MIRANDA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	THALITA NOEMI DOS SANTOS NOGUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	THAMARA HEGUYLYS MARTINEZ DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	THAMIRIS PEREIRA LEITE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	THATIANY MUNIZ SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CAMPO GRANDE	THAUANY DE FATIMA FERREIRA DE MOURA	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	THAYNA KARITA RODA ROJAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	THAYNA RODRIGUES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	THAYNARA JUSTINO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	THAYSE CAROLINE DE MATOS HENRIQUE	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	THEO LUCCAS SILVA DE LIMA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	THIAGO DA COSTA FAUSTINO	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	TIAGO OLIVEIRA SEIBOTH	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	URYEL VINÍCIUS REIS FILARTIGA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	VALDIRAN LIMA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VALENTINI BARROS GASPAR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	VALERIA CARLA EGUIDES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	VANCILENE GALDINO BATISTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	VANDER MATIAS SIQUEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	VANESSA MOIRANÇA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	VERONICA BATISTA QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	VERONICA ISABEL ROMERIO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VERONICA RIBEIRO FRANCISCO	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VICTOR EDUARDO MOREIRA DE SENA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	VICTÓRIA DA SILVA COSTA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	VINICIUS ALVES RINALDI DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VINÍCIUS EMANUEL CAVALCANTE CHIMENES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	VINÍCIUS FONSECA CANDELÁRIO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	VINICIUS GABRIEL DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

			Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VINÍCIUS MACEDO DOS SANTOS LEITE	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	VINICIUS OLIVEIRA LEON LIMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	VINICIUS STADTLOBER SILVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CAMPO GRANDE	VÍTOR DE JESUS ANDRADE	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VITOR DO NASCIMENTO GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	VITÓRIA CAROLINI ROCHA DOS SANTOS SANTANA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	VITORIA CORREA MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CAMPO GRANDE	VITORIA DE ABREU FLORES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VITÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	VITÓRIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	VITÓRIA OLIVEIRA CABRAL	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros;
CAMPO GRANDE	VITORYA GEOVANA GAMA DA CUNHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	VIVIANE PEREIRA CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CAMPO GRANDE	WANDEYR JULLIAN DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CAMPO GRANDE	WANEISSA DOS SANTOS FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	YAN BARUKI CORREA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YAN JOSÉ VILELLA LEITE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YAN KELWIN NUNES MELHADO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	YARA DE LIMA BUCKER	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIM GOMES PALKEWICH	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CAMPO GRANDE	YASMIM NUNES DA CUNHA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIN ANDREZA SOARES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIN AZEVEDO MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIN CARVALHO SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIN DE SOUZA MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CAMPO GRANDE	YASMIN KEMILY DO NASCIMENTO SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CAMPO GRANDE	YASMIN LUIZA ASSUNCAO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de

			18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YASMIN SAMPAIO DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CAMPO GRANDE	YGOR SIQUEIRA ESILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CAMPO GRANDE	YURI SILVA DE PAULA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CARACOL	MARIA CRISTINA CORREA SALAZAR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CASSILÂNDIA	AMANDA LUIZA BERNARDES MARQUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CASSILÂNDIA	ISADORA SILVA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CASSILÂNDIA	KIMBERLLY ANCELMO DUTRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente,

			no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CASSILÂNDIA	LEONARDO MILTON GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CASSILÂNDIA	MARCELO RIBEIRO CAMPOS NETO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CASSILÂNDIA	WILLER BRYAN DE FREITAS NUNES BORGES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CHAPADÃO DO SUL	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CHAPADÃO DO SUL	ANA PAULA PEREIRA CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CHAPADÃO DO SUL	BRENDA DOS SANTOS MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CHAPADÃO DO SUL	CAMILA ANGELA DE OLIVEIRA COUTINHO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CHAPADÃO DO SUL	CRISLAYNE MONIQUE DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

CHAPADÃO DO SUL	EDVAN DA SILVA JUNIOR	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CHAPADÃO DO SUL	GUSTAVO DIAS BELUCCI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CHAPADÃO DO SUL	IZADORA MACHADO KOCH	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CHAPADÃO DO SUL	MUNICK MARCELLY MERTEN	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CHAPADÃO DO SUL	SAMYRA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CHAPADÃO DO SUL	SIMONE MARIA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução.
CORONEL SAPUCAIA	ANTONI GABRIEL REDRESO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORONEL SAPUCAIA	DAIANE LOPES GUISELINI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CORONEL SAPUCAIA	DOUGLAS SALINAS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORONEL SAPUCAIA	EDVILSON JUNIOR OLIVEIRA MENDES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORONEL SAPUCAIA	GABRIELY ROMERO AJALA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORONEL SAPUCAIA	HUGO XAVIER GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORONEL SAPUCAIA	LUCAS MANOEL DA SILVA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORONEL SAPUCAIA	MARCELA DE OLIVEIRA AMARAL	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORONEL SAPUCAIA	MARCIELY ESCOBAR SIMÃO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORONEL SAPUCAIA	MILENE XIMENES GADEA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORONEL SAPUCAIA	NALBERT BERAUD VOLPATO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORONEL SAPUCAIA	SILMARA DE SOUZA VERA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORONEL SAPUCAIA	VANESSA DA SILVA ZANATTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	ACKEMILY MENDES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	ADRIA MILLENA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ADRIANY ESTRA TEIXEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	ALAN MATHEUS DE SOUZA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado,

			registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ALANA GABRIELY DA CONCEIÇÃO RYOJI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ALCIONE DE OLIVEIRA AMORIM	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ALESSA RAMIRES DE MELO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ALESSANDRA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ALEXANDRA THAMYRIS CARVALHO LEITE	Médio	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ALLISON MAGALHÃES PESSOA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CORUMBÁ	ALLYSSON GABRIEL DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	AMANDA CRISTINE LOPES DE ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	AMANDA PIASSA VARANIS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	ANA CARLA DIAS ARRUDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ANA PAULA ALVES CANDIDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ANDRESA LUCIA ANDRADE CONCHE	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ANDRESSA LEMOS BENITES	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ANDREZA GUEDES PESSOA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

CORUMBÁ	ANDREZA MARTINS ESQUER	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	ANNA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	BARBARA APARECIDA MARQUES SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	BEATRIZ FERREIRA DO AMARAL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	BRAIAN DOS SANTOS ALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	BRAZ ALBERTO LAGRECA NETO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	BRUNA FERNANDA DUARTE BUCHARA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	BRUNA NEVES DE ARRUDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

CORUMBÁ	CAMILA CARNEIRO DUARTE MALHORQUIM BLANCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	CARLA MILENA SANTOS SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	CAROLINA VILALVA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	CAROLINE GONÇALVES FERNANDES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	CLARA HELENA LEITE MEDINA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	CLARISSA GUTIERREZ DO ESPÍRITO SANTO	Médio	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	CLAUDIANE PILAR AMORIM	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	CREIDE MARIA SANTIAGO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	CRISTINA ROSALINA BASTOS DE OLIVEIRA MENDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	DANIELLY SAUCEDO DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	DANRLEY DE MORAES GUILHERME DE FREITAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	DARCILENE DOS SANTOS VARELA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	DÉBORAH HELLEN RAMOS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	DIANA LAISA GONÇALVES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	DIANA MIELLY VIEIRA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	DOUGLAS RODRIGO FEITOSA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	EDNEY BORDAS MANCILHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	EDUARDA HALANNA NAVARROS DE MENDES CABRAL	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	EDYLENE CHRISTIAN MONACO LOPES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ELEANDRO JUNIOR SIMÃO DE SOUZA DE PAULA ALBUQUERQUE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	EMANUELA NASCIMENTO SANT ANNA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	EMILIA VITORIA GIL DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	EMILLY TOLEDO FEITOSA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	EVELYN GABRIELA VIEIRA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	FERNANDA CORREIA ENCARNAÇÃO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	FLÁVIA GOMES SERATAYA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	FRANCIELLEN CORREIA ENCARNAÇÃO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	GABRIELLY MORAES ACUNHA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	GABRIELLY VITÓRIA INSRAN BURGOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	GIOVANNY SANTIAGO SERRA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	HECTOR MATHEUS FREITAS DE ABREU	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	ILANA VITÓRIA RODRIGUES DINIZ	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	ILCEANNY BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ISABELA DE BRITO MOREIRA DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	ISABELLY CRISTINA DE SOUZA MORAES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

CORUMBÁ	ISABELY MARIA ALBUQUERQUE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JAMILY ALEXANDRA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JANIELLY SILVA DE JESUS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	JEAN MATHEUS PRADOS DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JENIFER CRUZ MORAIS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	JESSICA DOS SANTOS ROAS RODRIGUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	JOÃO PEDRO HIRAN DE MENEZES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JOHN FELIPE DA SILVA SONGCAYAWON	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	JONATHAN FERNANDES SAMAMIEGO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JUCIHARY VIEIRA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JULIANA MACHUGA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	JULIANA SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	JULIO CESAR ESTIGARRIBIA MILITÃO	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	JÚLIO HENRIQUE LEMOS DE SOUZA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CORUMBÁ	KARINA FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	KAROLINA DARQUES BISPO LOUZADA VIEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	KARY ELEN DE OLIVEIRA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;

CORUMBÁ	KAUÃ OTÁVIO BASUALDO BRANDÃO SURUBI	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	KEMILLY AMANDA DA SILVA SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	KETHILYN KARINA MARQUES MEAURIO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	LANNA RAFAELLY RODRIGUES DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	LARIELLY COSTA DINIZ DE ALBUQUERQUE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	LARISSA ANDRADE RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

CORUMBÁ	LAUANE RODRIGUES DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	LAURISLENE VICTÓRIA BARBOSA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	LEONAN FELIPE LOPES PREIRA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	LEZA DE LIMA SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	LIVIA MARIA MARQUES VARELA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	LOGAN ARCAN ROSA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	LUAN PEREIRA EVANGELISTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	LUCAS JUNIOR ARTEAGA YUCRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	LUCIVANIA VIEIRA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	LUDYMILA RILARY DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	LUDYMILO CLARO DA SILVA RONDON	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	MAISA ALVES DA SILVA MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	MARCELA VILALVA NAVARRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	MARCIELLY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CORUMBÁ	MARIA CLARA LIMA OJEDA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no site da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	MARIANNE CRISTINY GARCIA FERREIRA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	MARIVANY DA SILVA TACEO FLORES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MARY CAROLINE GARCIA FERREIRA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MARYLUZ CRUZ DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	MATEUS GOUVEA DA SILVA EL SALLA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CORUMBÁ	MATHEUS ANGELOS FERNANDES RAMIRES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MICHELY SALOMÉ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

	LEDEZMA SOUZA		individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MILA CHRISTY RAMIRES PACHECO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	MIRELI DE CASTRO MORAIS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	MIRÍAN LIMA DE MORAES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	MURILO VERNOCI DE AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	NAYARA EDUARDA FELICIANO DUDU	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	NICOLLY VELASCO SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	PAMELLA VASQUES INFRAN	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
CORUMBÁ	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	PEDRO HENRIQUE MERLOTI RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica,

			de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	RAIANE APARECIDA FURTADO DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	ROSANA CASTRO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	SABRINA MIKAELLA SOARES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	SABRINA QUEVEDO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	SAMELA VITÓRIA MACIEL RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
CORUMBÁ	SARA ALESSANDRA SORRILHA MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	SARAH BEATRIZ DA SILVA RAMIREZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	SAUL DE CARVALHO HURTADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	SHUIANY GABRIELLY RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	SOFIA COSTA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
CORUMBÁ	SOLANGE VITÓRIA BASTOS DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	SUZANE FERREIRA OSSUNA SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	SUZIONEIDE JULIÃO DE SOUZA VIEGAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	TANIA MARIA FRETES DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	THAISSA PEREIRA LOPES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	THAYANNE FERNANDES SILVA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em

			nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	THAYNARA DE MELO FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
CORUMBÁ	VALENTINE SOUZA TABILE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
CORUMBÁ	VITOR ALEXANDRE	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

CORUMBÁ	VITÓRIA BATISTA BRAGA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
CORUMBÁ	VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
CORUMBÁ	WALLACE CANDIA RODRIGUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	WANDERLEY DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
CORUMBÁ	YASMIN VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COSTA RICA	ALINE ROSA SILVA MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COSTA RICA	ITALA APARECIDA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante

			preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
COSTA RICA	RUTH SOARES DE MELO ANDRADE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
COXIM	ANA LUÍZA SOUZA MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
COXIM	BEATRIZ ELIAS SIQUEIRA HERMINIO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	CAMYLE ROCCA MATEUS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COXIM	CATIELE REIS BARBOSA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COXIM	DÉBORA ANDRADE DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	ELISZENIR DINIZ SILVA LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
COXIM	ELIZANGELA DA SILVA MACEDO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	ÉRICA RAMOS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	IASMIN MONTEIRO SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
COXIM	INGRID APARECIDA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
COXIM	JANAÍNA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
COXIM	JEZILAINE DOS SANTOS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	JOÃO RODRIGO COENE DE SOUZA MOTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
COXIM	JOHN NYKSSON PASCHE SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
COXIM	JULIANA BENITES RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	LAYSSA LUANA DOS SANTOS MORENO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
COXIM	LUNA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
COXIM	MARCOS ANTONIO ANDRADE ALBERTO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

COXIM	MARIA EDUARDA ALVES BORGES DANTAS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	MARIA EDUARDA BORDIN RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COXIM	MARIANA DA SILVA NERES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

COXIM	NATASHA ROQUE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COXIM	PÂMELLA CORREA CORDEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
COXIM	PATRICIA VASCONCELOS DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
COXIM	VYTÓRIA MARYANA VIEIRA LOPES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

COXIM	YASMIM FERREIRA MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DEODAPOLIS	HELOISA DA SILVA JUSTINO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DEODAPOLIS	ISABELLI SILVA SOBRAL	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DEODAPOLIS	JOÃO PEDRO LEONEL MARINHO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DEODAPOLIS	JOICE MONTEIRO DIAS	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DEODAPOLIS	MANUELLI VITÓRIA VIEIRA CAPILÉ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

DEODAPOLIS	MARIA LETICIA PEREIRA MARTINS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DEODAPOLIS	VANESSA NUNES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DEODAPOLIS	VITOR DE MELO FARIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	AMANDA FERMINO MAMEDES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço

			residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	ANDRESSA TEDEA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	AURILENE DUARTE VALENCIO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	CIBELLY EUGENIO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	DANUSSA LIMA FERNANDES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	ESTEFHANI ALCANTARA CUSTÓDIO	Médio Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOIS IRMÃOS DO BURITI	GIOVANNA MARTINS ALVES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	GLEICIELLE SAMUEL CAVALHEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOIS IRMÃOS DO BURITI	GRAZIELLY EUGENIO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	JOSIVANDER DA SILVA GABRIEL	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOIS IRMÃOS DO BURITI	KAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	LUCAS MORAES COELHO INSAURRALDE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOIS IRMÃOS DO BURITI	MICHAEL DOUGLAS PINTO PEREIRA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	PAOLA MENDES CALARGA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	ROGER RAFAEL ALCÂNTARA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	THAIS DOS SANTOS DIAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOIS IRMÃOS DO BURITI	THIAGO HENRIQUE SILVA DE MOURA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOIS IRMÃOS DO BURITI	VANDER BITENCOURT CARLOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADINA	GABRIELA FERREIRA MARTINS MOTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADINA	HUGO LOCARIO JORGE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADINA	VANESSA DOS SANTOS PONSONI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ADRIAN ROBERTO CORREIA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ALEX DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente,

			no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	ALINE XAVIER ALÉM	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ALLAN MAXIMUS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	AMANDA DA SILVA FERRARI	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	AMANDA GARCIA POLIDORIO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	AMANDA VITÓRIA DE LIMA GARCIA NOGUEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	AMBAR SELEGNA BEROES LUNA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ANA BEATRIZ LEDUINO BRAGA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ANA LÍVIA PEREIRA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	ANA PAULA RAMIRES MARIANO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	ANAIR TORRES BENITES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ANDERSON GAUNA XIMENES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	ANELE MACHADO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	ARETUSA ALVES NEVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	ARIELE FERNANDA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	BEATRIZ ALVARES FERREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	BEATRIZ CABREIRA MAMEDE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	BIANCA DA SILVA FERRARI	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

DOURADOS	BRUNA CHAGAS PILONETO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	CAMILA CAROLINA MATOS ARGUELO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CAMILA PEIXOTO VOGARIN	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço

			residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CAMILA PEIXOTO VOGARIN	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CAMILY RODRIGUEZ JARA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	CARLA APARECIDA BERTUNE SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	CARLA DE OLIVEIRA	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CARLA DIANDRA SIMÃO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CAUÃ KADENA OKABAYASHI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	CEZAR AUGUSTO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CINTIA DA SILVA SANTOS LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	CLEBERSON CORREA DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	CRYSTIAN COLMAN RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	DAIANE SANTOS DEL PADRE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	DANIELY DE SOUZA BENITES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	DANILZA DUARTE VERA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	DEBORA MIACI DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	EDUARDA BARROS MACHADO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	EDUARDA SILVA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	EDUARDO DE CARVALHO VAZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	EDUARDO FERREIRA JURACHEKE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

DOURADOS	ERIK DIAS FREITAS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
DOURADOS	ESTHER MORAES PINHEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	EVERTON BARILLE VALENÇA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	EZEQUIAS GABRIEL DELEAO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

DOURADOS	FABÍOLA DOS SANTOS DE ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	FABÍOLA KUTTERT SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	FELIPE DA SILVA SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	FELIPE FERREIRA BRITO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	FELIPE FRANCISCO FLORES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	FERNANDA MAIDANA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	FERNANDA PAES FLORES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	FERNANDA RAMIRES CARDOSO DE CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	FLÁVIA ROSA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	FLAVIO JOÃO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	GABRIEL FELIPPE RIBEIRO SORRENTINI FORTUNATO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	GABRIELA YURI FERREIRA MIASAKI	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOURADOS	GABRIELI MIQUELETI DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOURADOS	GABRIELI SOARES DE AZEVEDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOURADOS	GABRIELLI MAIARA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

DOURADOS	GABRIELY FERREIRA DE MELO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	GEOVANES VILHALVA DANTAS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	GEOVANI DA SILVA SANTOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	GIOVANNA LEITE QUINHONE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	GISELE VIANA MARCELINO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	GUATAVO ESPINOSA RIBAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	GUSTAVO GUIMARÃES DE LIMA TAVARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	HELLEN MARIANA OZORIO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	IAGO DA COSTA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	IASMIM OLIVEIRA CABREIRA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	IGOR AMORIM BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	IGOR AQUINO MENDES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
DOURADOS	ISABELLA NAHABEDIAN SANABRIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	IZADORA FERREIRA FOLADOR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	JASYMI PIRES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em

			nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	JESSICA SILVA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	JOAO VICTOR ALVES FREIRE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros;

DOURADOS	JOICE FATIANE RIBEIRO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	JOQUEBEDE VITORIA PAIVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	JOSIANE GOMES DE SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	JULIA ELENA MEDINA DE RIVAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	JULIANA SILVA DE JESUS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	JÚLLIA GABRIELLY FERREIRA ROSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	KÁLITA NOÉLY GONÇALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

DOURADOS	KAREN EDUARDA FRANÇA DA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	KAROLINE STEFANI DA SILVA SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	KAUAN RIBEIRO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	KAYLANE RODRIGUES FERREIRA BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	KEILIANA OLIVEIRA CABREIRA	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	KELYANNA DO VALE GRAAUW LEMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

DOURADOS	KEMLY MARTINS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	KEYLETH ANTONIO RIVAS MEDINA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	LAIS ROBERTA PIRES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	LARYSSA NOVAIS FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	LAURA BEATRIZ RAMIRES NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	LAURIELLI SOARES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	LEANDRO GONZAGA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	LEIDINEIA DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	LETICIA BALBUENO PINTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	LETICIA CARVALHO VAZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	LIGIA OLIVEIRA DE AGUIAR RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	LILIAN REGINALDO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

DOURADOS	LILIANE DE MORAES PINHEIRO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	LORENA SOUZA BREGUEDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOURADOS	LORRANY MACENA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
DOURADOS	LUAN RIBEIRO LIBÓRIO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	LUANA STEIN MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	LUCAS RODRIGUES FIGUEIREDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	LUCILEIA PEDROSO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	MAISA BASTOS FERREIRA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARCELA ARIELLY BATISTA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA BUENO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARIA EDUARDA JARA DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARIANA THUANNE DE SOUZA CANEJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARIANNY MARQUES DA CONCEIÇÃO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MARIELLY LOPES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	MARINA RODRIGUES COUTINHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	MARLENE ALVES DE HOLANDA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	MATHEUS CAPILÉ DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA CANO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	MAYKON MARTINS NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	MAYRADOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MBENE DIOUF	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	MILENA DA SILVA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

DOURADOS	MILENY DE OLIVEIRA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	MOISES FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	MURILO RIAN NUNES LEAL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	NAAMARA SALETE GONÇALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que

			conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
DOURADOS	NAGILA FERNANDA NUNES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NAIARA DA SILVA FONTELES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	NAILSON GOMES GONÇALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	NATHALIA ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	NATHÁLIA BASTO GABILON	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NATHALYE MARQUES GONZAGA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NATHAN JULIÃO FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	NATIELLY LIMA POLIZER SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NICHOLAS KAIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NICOLE ROMANSINI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	NICOLE XAVIER FARIAS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	NICOLLY LETICIA FERREIRA DE FRANÇA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	NILZA VILHARVA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	NOEMI CABREIRA DE SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	PAMELA TAMIRES RODRIGUES FROES CAVALCANTE	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	PAULO AFONSO SILVA DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	RAFAELA RICARDI PERALTA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RAFAELLA DE SOUZA SILVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	RAFAÉLLY BARBOSA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RAISSA MICAELLY TAVARES SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	RAPHAELA BARBOSA DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RAQUEL ANCELMO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RAQUEL MIACI DE CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	REINALDO DAVALO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RENATO MOREIRA DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	RENY ANE BRONZATE GOMES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ROSANA IRIANI DAZA DE GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	ROSANGELA MARIA DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

DOURADOS	ROSANGELA RIVEIRO LIMA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	RUAN PABLO FERREIRA RAMALHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	RYAN SOUSA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	SAARA FRETEZ NUNES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	SAMUEL VALENSUELA FONSECA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	SARA MARCIELY PONTES MARTINS MACHADO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	SARAH EUNICE MIRANDA DE FIGUEIREDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	SINDY GARCES DANTAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
DOURADOS	TALIA ALVES SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	TALITA FERREIRA DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	TAMIRES GOMES DE SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
DOURADOS	TATIELI DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

DOURADOS	THIAGO ALBUQUERQUE VIEIRA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	TIELI SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	VANESSA BENITES LOUBERT	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	VITÓRIA BARROSO SORJOANI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
DOURADOS	VITORIA DE PAULA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	VITÓRIA MANUELY RIBEIRO AQUINO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	VITÓRIA RAMOS DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	VITORIA REIS ARANTES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	VIVIANE LOPES DUTRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	WESTERLEI COSTA RODRIGUES DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
DOURADOS	XANDY SOUZA ROSSATE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
DOURADOS	YASMIM CAROLINE BUENO DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
DOURADOS	ZORELVIC LORENA SILANO GOMEZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
FÁTIMA DO SUL	ANA CLARA BACELAR ROCHA ESPINDOLA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
FÁTIMA DO SUL	DANDARA RODRIGUES PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
FÁTIMA DO SUL	EMILY DA SILVA ALMEIDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
FÁTIMA DO SUL	EMILYN DE SOUZA SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
FÁTIMA DO SUL	ISABELLE DOS SANTOS CABOCO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
FÁTIMA DO SUL	ISABELLY SOUZA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
FÁTIMA DO SUL	VICTORIA SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
GLÓRIA DE DOURADOS	ANDREI DA SILVA LOURENCO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
GLÓRIA DE DOURADOS	JULIA STEFANI RIBEIRO DO CARMO	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
GLÓRIA DE DOURADOS	LARISSA PINHEIRO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
GLÓRIA DE DOURADOS	LUCAS DE SANTANA SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
GLÓRIA DE DOURADOS	MONIQUE FREITAS BRIEKOWIEC	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

GUIA LOPES DA LAGUNA	ANA MEL RAMOS PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
GUIA LOPES DA LAGUNA	BIANCA DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
GUIA LOPES DA LAGUNA	ELIRIA RAMOS PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
GUIA LOPES DA LAGUNA	GABRIELA CAVALHEIRO LIMA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
GUIA LOPES DA LAGUNA	MARIANA DE MELO VERARDI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
IGUATEMI	DANILO DE AMORIM VILHALBA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
IGUATEMI	MARIA CLARA LUSTRI DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ITAPORÃ	ADRIELLY VALENSUELA FONSECA RODRIGUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

ITAPORÃ	ALEX RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ITAPORÃ	CAMILY LIMA VILLALBA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ITAPORÃ	CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta

			do mínimo exigido nesta Resolução;
ITAPORÃ	GABRIELA ALVE FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ITAPORÃ	KAUANI VITÓRIA MOURA CATUREBA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ITAPORÃ	STÉFANY CROCHATO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ITAQUIRAÍ	IVAN BARAÚNA SCISLOVSKI	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
ITAQUIRAÍ	MARIA GRACIELE BARBOSA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
IVINHEMA	LAISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
IVINHEMA	RAFAELLY CRUZ MARINHO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
IVINHEMA	SOFIA PIERETTI DE OLIVEIRA CORREA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

			Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JAPORÃ	BENJAMIN ABEL DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JAPORÃ	CLEISI VERA SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula;
JAPORÃ	GEISLA GONÇALVES GOMES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JAPORÃ	JANAINA VERA BOLGADO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
JAPORÃ	JANDIRA ÁVILA LOPES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

JAPORÃ	MARINEIA GONCALVES	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARAGUARI	KAYK BREGANTIN VILELA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARDIM	ALIFER DE SOUZA ARECO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
JARDIM	APOLIÂNIA DOMINGUES ANASTÁCIO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
JARDIM	ARIELY CAMPOS SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

JARDIM	BEATRIZ BARRIOS VIEIRA	Médio	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	CRISTINA GERDA NAGEL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARDIM	ECHILLEY MORAES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

JARDIM	EMILY APARECIDA DE ARRUDA MENDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARDIM	FRANZ DREMELLER CANDADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARDIM	GABRIELE CABRAL TORRES	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JARDIM	GABRIELLA LOUREIRO DE CASTRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

JARDIM	INGRID DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	INGRID TEIXEIRA SALAZAR	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
JARDIM	KAUA ALVES MIRANDA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

JARDIM	LETICIA BALBUENA VASQUE	Médio	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	MARLEI DA HORA FRANCISCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
JARDIM	MARY ANNE CHAVEZ ARANDA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	NATÁLIA ARRUDA GIROTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	RAFAEL VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JARDIM	TALITA MARTINS ESPINOSA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JATEÍ	ANA KAROLINA RODRIGUES MATEUS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
JATEÍ	ANA KAROLINA RODRIGUES MATEUS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
JATEÍ	DÁVILLA MONTEIRO DIAS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JATEÍ	GIOVANNA FERNANDES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JATEÍ	LAVINI BEATRIZ GONÇALVES DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e

			frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JATEÍ	LUIZ FELIPE PEREIRA RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
JUTÍ	ISABELLY VITÓRIA LIMA MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
JUTÍ	JOVENTINA SILVA NUNES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
JUTÍ	JULIA EV DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	ALBERT SOUZA MENDES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
LADÁRIO	ALZILENE CAMPOS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	AMANDA MENDES ANTUNES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
LADÁRIO	ANNY LUISA RIBEIRO DE SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
LADÁRIO	BRENDA EMANUELY REIS DE MACEDO SANT ANNA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
LADÁRIO	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	ELOIZA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

LADÁRIO	IZABELLE CRISTINA DA SILVA MARQUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
LADÁRIO	JOAO ALEXSANDER PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
LADÁRIO	JORSILENE SOUZA DUARTE	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
LADÁRIO	KARINY NASCIMENTO SERRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
LADÁRIO	MARIA ANA DA SILVA NOE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	SAMUEL VINICIUS SERRA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social

			(NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	THAYNARA LARISSA DE OLIVEIRA MERCADO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
LADÁRIO	VANESSA THIELE DA SILVA MAGALHÃES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	VINICIUS SOARES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LADÁRIO	YASMIN LUANE BRAGA PINHO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
LAGUNA CARAPÃ	ANA KAROLINE CAMPOS CRISPIM	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
LAGUNA CARAPÃ	MAGALI DE FATIMA ESPINDOLA BEZERRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MARACAJÚ	CASSIO FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
MARACAJÚ	GABRIELA GONÇALVES TREVISOL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
MARACAJÚ	GABRIELLY PAIM MATOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
MARACAJÚ	JOSELIA SIQUEIRA PEREIRA PINTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MARACAJÚ	JUVENIL DOS SANTOS DE MATOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MARACAJÚ	MARIA FERNANDA BORGES MARTINI	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MARACAJÚ	NATIELI ROSA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MARACAJÚ	PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MARACAJÚ	RAYNA BENITES CORMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MARACAJÚ	VERÔNICA CORRÊA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

MARACAJÚ	VITÓRIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
MIRANDA	ANDREY LIMA MORAIS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	DEBORA GISELE SOTÉRIO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

MIRANDA	DENIZIA BARROS DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	DIOGO ROCHA DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
MIRANDA	ELINARA MUCHACHO SEBASTIAO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MIRANDA	EMELY STHEFANY NAZAR RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	HEYTOR FONSECA OZORIO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	JOAO AUGUSTO LEITE GOMES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MIRANDA	LUCIANA DA COSTA ROBERTO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	MARCIMIANO ROBERTO ALBUQUERQUE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
MIRANDA	MARIA ANA MARTINEZ GALEANO BISPO	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	PAOLA VEROM AMORIM	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	PEDRO OTÁVIO GONÇALVES DE BARROS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	RAYNE DOS SANTOS BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

MIRANDA	ROSEFANE ANTONIO MACIEL	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	SALMIR DE ALBUQUERQUE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

MIRANDA	STWFAN CORREA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	TALITA DA ROCHA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda

			individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MIRANDA	WILHAN DE OLIVEIRA RAMALHO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MIRANDA	ZENILTON ANTONIO RAIMUNDO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	CECILIA MARIA CUTIER DOMINGUEZ PEREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	DARIANE VIQUETE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	ÉRIC GABRIEL GARCIA RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

MUNDO NOVO	GABRIEL BITENCOURT DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MUNDO NOVO	GABRIEL HENRIQUE MENDES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	INDIA MARA MEDEIROS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

MUNDO NOVO	KAYLANE DUARTE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
MUNDO NOVO	KETHELIN LORENA SOUZA MENDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MUNDO NOVO	LEANDRO OLIVEIRA VEIGA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	LEONARDO SHUNSUKE SHIRAKURA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido

			documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
MUNDO NOVO	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MARTINS FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MUNDO NOVO	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO PEQUENO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
MUNDO NOVO	PAULINA CRI DA SILVA SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
MUNDO NOVO	RAIRA CAMILA LOVISKI RAMOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	VICTOR HUGO BATISTA BERNARDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
MUNDO NOVO	YASMIM DE SOUZA JESUS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

MUNDO NOVO	YGOR LUIS SPAK	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA OZORIO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	DÉBORA PAULA MARIM	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em

			nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	DEISE DA COSTA MACHIAVELI	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	EDUARDO CUSTODIO ZANUNI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	EMILLY PACHECO GARABELLI FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente,

			no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
NAVIRAÍ	EVELIN SOARES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	FABIELLY LARA DE OLIVEIRA SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	GABRIEL BISCASSI DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	GABRIELI PRADO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

NAVIRAÍ	HEROLLDH BOLLMANN	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
NAVIRAÍ	JAQUELINE RAMOS RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
NAVIRAÍ	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	JONILDA MACHADO MACIEL DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	JOSIANE LEDESMA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
NAVIRAÍ	JULIA OLIVEIRA FORMENTON	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
NAVIRAÍ	KAIO HENRIQUE PINTO DAVID	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	LARA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	LEANDRO MARTINS CAPRISTO ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	LUANA GONÇALVES LOYO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	LUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	LUIZ DEMETRIO MIERES VEGA JUNIOR	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	MARCIA LEITE RODRIGUES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
NAVIRAÍ	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NAVIRAÍ	MAYLLA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior,

	ZIEMNICZAK		não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	MICAELLY APARECIDA ORRUTIA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	MURILO CAPRIOLI HUBEL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
NAVIRAÍ	RAQUEL DIAS DE ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	TAUANY PEREIRA MACHADO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

NAVIRAÍ	VERA LUCIA BENEVIDE PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NAVIRAÍ	WELLINGTON CORREIA CIDREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NAVIRAÍ	WENDEL BERTO DE SANTANA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

NIOAQUE	ADRIANO EMÍDIO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
NIOAQUE	ANA CARLA MELO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	CÁSSIA FERREIRA GOMES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	DANIELY SANTOS DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
NIOAQUE	EDILENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NIOAQUE	ENEDINA DA COSTA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NIOAQUE	ERIKSON EMANNUEL GRECO ARCE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
NIOAQUE	ESTEFANY CRISTALDO COENE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

NIOAQUE	GABRIELA ROCHA MIRANDA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NIOAQUE	GRAZIELA ROCHA MIRANDA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	ISABELLY MACHADO MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	JUCILEIA MARTINS GOMES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NIOAQUE	JULIA COTOCIO DE SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	JULIA DA SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
NIOAQUE	LARISSA DE LIMA PEREIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	LARISSA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	LILIAN CABROCHA DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
NIOAQUE	SÂMELYN DAFNY LOPES BUENO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NIOAQUE	THAIS DA SILVA SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido

			documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NIOAQUE	VIVIANE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
NOVA ALVORADA DO SUL	EDNA GONÇALVES CAIXETA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

NOVA ALVORADA DO SUL	ISADORA FIGUEIREDO PRAXEDES ROZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NOVA ALVORADA DO SUL	ISAURA MARIA DOS SANTOS DE CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NOVA ALVORADA DO SUL	TATIANE FRANCISCO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NOVA ALVORADA DO SUL	VITORIA MACEDO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NOVA ANDRADINA	ADRHYAN VINÍCIUS NUNES FLORES	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
NOVA ANDRADINA	CLEIDE CONCEIÇÃO PEIXINHO BATISTA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.

NOVA ANDRADINA	ESTEFANI KAROLINE APARECIDA DO AMARAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NOVA ANDRADINA	FLÁVIA GUILLEN MORO	Superior	
NOVA ANDRADINA	IZADORA PADILHA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NOVA ANDRADINA	JULIA RIVAROLA CORREIA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
NOVA ANDRADINA	KATIELI DA SILVA FERRARI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

NOVA ANDRADINA	MAISA EDUARDA NEVES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
NOVA ANDRADINA	MARIA EDUARDA SALOMÃO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
NOVA ANDRADINA	MARIA EDUARDA TOMAILO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NOVA ANDRADINA	MARIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
NOVO HORIZONTE DO SUL	KAUAN ELEUTÉRIO BUENO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PARANAÍBA	BRUNA ÁVILA DUTRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	CAMILLY CONCEIÇÃO CAMILO CORREA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	CARLOS EDUARDO DA SILVA CLEMENTE	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	CINTIA ALVES PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	ELOÁ DE JESUS GONÇALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	EMILLYN JONAS PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	EVINY LARA MARQUES ANETILHO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta

			do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	HASLA DE OLIVEIRA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PARANAÍBA	HELLOYSA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	ISA MARIANA COIMBRA BARCELOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	JOAO VITOR	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	KAREN LETICIA DE RESENDE BATISTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PARANAÍBA	LAURA MARIA LEONEL LINARES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
PARANAÍBA	LORENA RENIE DO NASCIMENTO SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PARANAÍBA	LUCIELI APARECIDA BATISTA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PARANAÍBA	LUELLEN GONÇALVES SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	MARIA CLARA COTRIM MOREIRA RIBAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PARANAÍBA	MARIA EDUARDA BARBOZA DE PAULA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PARANAÍBA	MARIA EDUARDA MACHADO AMARO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
PARANAÍBA	MARIA FERNANDA DUTRA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	MARINES ALINE FERREIRA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PARANAÍBA	NICOLI IZABELI DEMARCHI STOPPA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	NICOLLY MARIA DE SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PARANAÍBA	RAQUEL DE SOUZA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	RILARY CORONEL DE PAULA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PARANAÍBA	VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PEDRO GOMES	MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	ADRIANA PERES AMARILHA	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	ADRIELE PENAJO GOTTILF DIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou

			declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
PONTA PORÃ	ALEXANDRE ANDERSON DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	AMANDA CRISTINA ARANTES CALONGA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	ANA FERNANDA GAONA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	ANA FLAVIA SCHENATTO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PONTA PORÃ	ANALICE DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	ANDRE VIANA DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

PONTA PORÃ	ANDREA PIRES LEITE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MAGALHÃES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	BEATRIZ AFONSO NARBAEZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior,

			comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	BEATRIZ MARIANO BONETTI	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
PONTA PORÃ	BRENDA LIBERATO BLANCO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	BRENDA PILONETTO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	BRENDA VEGA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	BRUNA GONZALEZ RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	BRUNA LOPES FREITAS CARVALHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	CAIO MEDINA RAMIRES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	CARLOS HENRIQUE DALZOTO DE SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e

			de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	CAROLINA BAREIRO STEN	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	CAROLINE SOUZA DA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	CESAR MIGUEL BETANCOURT ROMERO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	CLAUDIA MARIA MARTINS GADDA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	DANIELI DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	DAVI DUARTE BERLANDA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	DEISE GABRIELY DE SOUZA SALDANHA	Superior	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;

PONTA PORÃ	DIONES SANGUINA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	ELIEIDE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	ELIZIANE GARCIA SOARES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	EMANUEL BISPO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	EMELY CHAGAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	ESTEFANI ARCE AGUAYO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

PONTA PORÃ	FABIANA ANAIR ORTIZ MARECOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	FABIANE RODRIGUES LOPES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	FERNANDA CAROLINA PEREIRA PERES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	FERNANDA LOPES CARNEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente,

			no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	FERNANDO DE BARROS SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	FRANCILI NAIARA PARANDERI DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros;
PONTA PORÃ	GABRIEL LUIZ HOFFMANN	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	GABRIELI DE PAULA ORTIZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	GENILSON FLORIANO MARTINS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	GILMAR SOARES DE SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	GIOVANA DA LUZ ARMBRUST	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta

			do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	GIOVANA MONTIEL ANTUNES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso XVI - Foto do rosto do estudante (recente, próximo da cabeça e altura dos ombros, de forma que a face preencha ao menos 70% da foto, foco nítido e limpo, preferencialmente fundo branco, olhando diretamente para a câmera, olhos abertos, Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

PONTA PORÃ	GIOVANNA VASCONCELOS XAVIER MOTA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	GRACIELA BENITEZ INSFRAN	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	IARA LETICIA FLORES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	IGOR RAFAEL BARBOSA RODRIGUES CHIMENES	Médio	Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	INGRID BATISTA ESPINDOLA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível

			superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	INGRID DE ALCANTARA MACEDOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	ISABELY MARQUES FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	JADSON CARDOSO FELIX DA CRUZ	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	JAQUELINE LOPEZ DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	JAQUELINE TAMIRES BENITES FLORENCIANO	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	JOABE TEIXEIRA FRAGA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	JOAO ALBERTO LANGER	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
PONTA PORÃ	JOÃO BISPO DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do

			curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	JOÃO GUILHERME FERREIRA VIEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	JOÃO PAULO DE MORAIS SOUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	JOÃO VINICIUS GAMARRA FALCÃO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

PONTA PORÃ	JOICE BEATRIZ PAIM SANCHEZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	JUAREZ GABRIEL FELIX DE MELO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	JÚLIA MARTINS FERRAZ	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	JULIANA DOS SANTOS MAYER DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	KAREN LARISSA BENITES NUNES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KARLOS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KAROLAINI TRINDADE MOURA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KAROLAYNE FERNANDA PEREIRA CASTRO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já

			cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KAUAN MARTINEZ SIQUEIRA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KAUE ALEXANDRE BLANCO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	KEILA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	KELVIN LEANDRO VILLALBA FALCÃO	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	LARISSA GABRIELY NUNES ESCOLARTE DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	LETÍCIA DA SILVA REIS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	LETÍCIA NATSUMY YOGO	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

			Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	LETÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

PONTA PORÃ	LORRAYNE DAMASCENO ALBIERO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	LUCAS GABRIEL ALTEMAN MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	LUIZ FELIPE MORAIS DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

PONTA PORÃ	LUIZ GUILHERME SIQUEIRA DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	MARCO ANTONIO BOMBARDA PRATA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PONTA PORÃ	MÁRCIO MAIA RESQUETTI PINTO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas"

PONTA PORÃ	MARCOS FLORENTIN RIOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	MARCOS PAULO RIBEIRO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOMES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	MARIA LUISA ARZAMENDIA ROSA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

PONTA PORÃ	MARIA RITA MORO DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	MARIANA OVIEDO HERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	MARIANA SOUZA DA COSTA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	MARINA COOPER PRADO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	MIGUEL RODRIGO ALFONZO OLMEDO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	NADIELY RAYANE CANTEIRO LIMA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
PONTA PORÃ	NATÁLIA ALEGRE DA ROSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	NATALIA DALZOTO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
PONTA PORÃ	NICE RICKEN	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou

			declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	NICOLI ESTÉFANI AGUERO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	PEDRO HENRIQUE CARDOZO DIAZ	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	PEDRO HENRIQUE GOMES ARANDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	PEDRO TADEU BICA BAREIRO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

PONTA PORÃ	PRISCILA DE OLIVEIRA	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	RAIANY EDUARDA RAUZER DA ROSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	RAQUEL SILVA DA CRUZ LIMA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	RAYANE MORAIS BARBOSA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	RICHARD VIANA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	RUDIMAR DA SILVA GOULART JUNIOR	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de

			inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	SABRINA GONÇALVES SALABARRIETO	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	SAMIRA HANIELY ANDRADE AVELAR	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	SILMARA LOPEZ CARNEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	SOFIA AVILA ESPINOLA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	SONIA TORALES VILHALBA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	STEFANI MEES AVEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	THIAGO JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
PONTA PORÃ	TIAGO KENDI HOTTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior,

	COLMAN		não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
PONTA PORÃ	VANESSA MEDINA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	VILMA DE OLIVEIRA SANCHES ALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos

			membros do grupo familiar. [...];
PONTA PORÃ	VITOR LUCAS BOMBARDA PRATA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	VIVIANE VITÓRIA FRANCO GREFF	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
PONTA PORÃ	YAMILE MARIA TEREZINHA DUARTE KUNRATH	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
PORTO MURTINHO	ALDECY NUNES FERNANDES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
PORTO MURTINHO	ROXANA CLARIZA ACOSTA FERNANDEZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
RIBAS DO RIO PARDO	ANA CARLA DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
RIBAS DO RIO PARDO	CLEUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
RIBAS DO RIO PARDO	MARIA LUIZA DA SILVA LOPES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção

			do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
RIBAS DO RIO PARDO	NATALLIA RICARTES ANTENOR	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
RIO BRILHANTE	ANA CAROLINA SILVA BARBOSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

RIO BRILHANTE	BRISCILY ANTONIELLY BARBOSA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
RIO BRILHANTE	BRUNO WOUTERS BRAGA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
RIO BRILHANTE	CLAUDIV DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

			Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
RIO BRILHANTE	GEOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
RIO BRILHANTE	GIOVANA DE PINHO TROMBINI	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
RIO BRILHANTE	LETICIA ZANARDINI SCHIAVI	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
RIO BRILHANTE	LUANA LEITE MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua

			região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
RIO BRILHANTE	LUIZ HENRIQUE CARDOSO SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
RIO BRILHANTE	SHAYELLEN INGRIDE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...].
RIO BRILHANTE	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior,

			comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
RIO BRILHANTE	STEPHANY LAUER DE MOURA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
RIO VERDE DE MATO GROSSO	KAUANY BARBOSA OLIVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
RIO VERDE DE MATO GROSSO	VITORIA GABRIELLY DOS REIS FELIX	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
ROCHEDO	KARINA DA SILVA HONORATO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;

SÃO GABRIEL DO OESTE	ELISANGELA DE OLIVEIRA BRANDÃO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SÃO GABRIEL DO OESTE	NATIELE ALVES RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SELVÍRIA	ERICA VIEIRA CAVALCANTI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de

			notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SELVÍRIA	ERICK KAWAN VIEIRA MENDES	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
SETE QUEDAS	ANDREIA RIZO FIUZA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SETE QUEDAS	CLAUDELINO ROMERO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em

			nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
SETE QUEDAS	KÉSSILA THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	ADRIANE SOBRINHO MARCOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	ADRIELLY JORGE MARCOS	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

SIDROLÂNDIA	ANA PAULA GIMENES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
SIDROLÂNDIA	ANNY KAROLINE ANTONIO GABRIEL	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	ASSIR GABRIEL JORGE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	BRUNO FARIAS CANDIDO	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

SIDROLÂNDIA	CLEICIELE ALÉM DE LIMA RIBAS MACHADO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
SIDROLÂNDIA	DELLINE DA SILVA ALVES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	DIEGO ARAUJO RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	DOMINI PEREIRA RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	ELIVELTON LOPES ARGUELHO	Superior Indígena	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

SIDROLÂNDIA	ENEIAS GABRIEL JORGE	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	GABRIELLI JORGE SOUZA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	JUCELIA CLEMENTINO CAMPOS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo,

			quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	JULIANA DA SILVA SCHUASTZ	Superior Indígena	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	JULIANA SANTUCHES CANHETE	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	LAURA MAIDANA HORA FIALHO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção

			do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
SIDROLÂNDIA	LERYN NAHIARA ESCURRA BRANCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	MARIA DILARA MARCELINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	MARIA EDUARDA DE AGUIAR DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
SIDROLÂNDIA	MARIA PAULA AMBROSIO FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	NATHALLY SILVA	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino,

			conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	PRISCILA MARTINS DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	SINAMARA ALEM BENITES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
SIDROLÂNDIA	STEPHANY SILVA LEAL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
SIDROLÂNDIA	VITOR FERREIRA DE PAULA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
SONORA	ADRIELLY ALEXANDRE DELGADO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TACURU	ASSUNÇÃO GARAY	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TACURU	GENIR BARBOSA XIMENES	Médio Indígena	Art. 4. - inciso IV - A, B, C, D, E e F) - Comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou; Registro Administrativo de Casamento Indígena - RACI ou; Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou; Carteira de Identidade - RG com identificação étnica ou; declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança ou; histórico escolar ou comprovante de matrícula da instituição de ensino ao qual o estudante está vinculado, desde que conste no documento a autodeclaração indígena na vaga ocupada na matrícula; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TAQUARUSSU	LAÍS DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TAQUARUSSU	LARISSA SOUZA DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TERENOS	CAMILLY LOURENCO CORREA	Médio	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	DANAHIDE AGUSTINA BENITEZ TORRES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TERENOS	DENISE MATOS BERNARDO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TERENOS	ELIZANGELA DA HORA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

TERENOS	EMORY RAFAELI FRANÇA SOARES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TERENOS	GEOVANE CARLOS MAGALHÃES	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TERENOS	KAROLINE OLIVEIRA CUSTODIO	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TERENOS	KAROLYNE BARRETO AMORIM	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TERENOS	LAURA EDUARDA XAVIER THOMAZ	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que

			inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TERENOS	LETÍCIA MACHADO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	MONICA CANDIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	NATHALIA MARIA SILVA REZENDE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde

			conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	OTÁVIO GUILHERME SOUZA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	RAQUE NANTES LIMA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TERENOS	TAINARA CONCEIÇÃO BORGES	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
TERENOS	VITORIA ALEXANDRA ALBUQUERQUE FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
TRÊS LAGOAS	ABNER ARTHUR SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	ADRIELY LOUZADA BARBOSA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	ALESSANDRA JHENIFER ELLER ALVES DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	ALICE FONSECA ALFONSO AGRIMPIO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TRÊS LAGOAS	AMANDA GABRIELLE JALES RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	AMANDA VITORIA MARA DE SOUZA VICENTE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	ANA BEATRIZ AJALA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	ANA CAROLINA DA COSTA NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	ANA CRISTINA DA SILVA FALCO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
TRÊS LAGOAS	ANA JULIA ARAUJO MACIEL	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

TRÊS LAGOAS	ANA LUCIA DE PAULA DAVID	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	ANDRÉ CAMPOS SILVA JUNIOR	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	ANDRESSA SILVA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

TRÊS LAGOAS	BEATRIZ CARDOSO DE ALMEIDA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	BRENDA DANIELLY DA SILVA MELIN	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TRÊS LAGOAS	CAMILA VILELA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	CAROLINE CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	CASSIANO BUZO BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	CÁSSIO PEREIRA FERMINO	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

TRÊS LAGOAS	CELIANA FIGUEREDO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	CLEMILSON RIBEIRO DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	CRISLAINE ALMEIDA MARQUES	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	DAVI HUANG	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	DEBORAH BIANCA SILVA ALVES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	DEYVID ALVES PESSUTI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	EMILLY GABRIELLY SANTOS DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	FELIPE RIBEIRO PEREIRA	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;

TRÊS LAGOAS	FERNANDA DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	FLAVIA DA SILVA MELO BARBOSA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	GABRIEL FELIPE RIQUELMS BOGAMIL	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TRÊS LAGOAS	GABRIELLY CAMILLY RODRIGUES DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	GABRIELLY VANESSA NUNES DE CAMARGO HAMPEL	Médio	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	GEOVANA GOMES DA COSTA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	GEOVANA MATOS DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
TRÊS LAGOAS	GEOVANA QUEIROZ DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	GIOVANA BURANELLO GIOVANETTI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	GIOVANA DANIELE CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	GIOVANA DIAS GARAHÍ CARDOSO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de

			matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	GISELE GABRIEL DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
TRÊS LAGOAS	GIULIANA VITAL DOS SANTOS RAMOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.

TRÊS LAGOAS	GRAZIELA TEIXEIRA CAMPOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	GUILHERME NUNES LOMBO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	HELOÍSA SAMPAIO NATAL	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	IZAIAS MORENO PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	JANICE SABINO DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
TRÊS LAGOAS	JÉSSICA FERREIRA VENDITTI	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	JHENIFER EMELY BERNARDES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários

			mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	JOSÉ PEDRO EMANUEL LIMA GARCIA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
TRÊS LAGOAS	JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou

			em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	JOSY LUISI AMARAL PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	JULIANA SAYURI SUGUAYA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TRÊS LAGOAS	JULIANA SOARES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	KASSANDRA REGINA DIODATE SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	LARISSA DE FREITAS LACERDA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	LAURA CAROLINE RODRIGUES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TRÊS LAGOAS	LORENA FERNANDA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

TRÊS LAGOAS	LUANE VITÓRIA APARECIDA DE PAULA MODESTO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	LUCAS MOTA BOLIGON	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TRÊS LAGOAS	MARCELA CANTARIN RONCADA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	MARIA CLARA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo

			seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	MARIA LAIS DOS SANTOS RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	MATEUS DA SILVA SEVERO	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de

			duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	MICHELE DOS SANTOS DE JESUS	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	MIRIÃ CRYSTINI SALMI VIEIRA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	MONIZE COSTA BARROS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	NATHAINE FERREIRA DA CRUZ	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	NATHALIA GONÇALVES KOZAR	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	NATHALY FERNANDA LIMA DE JESUS	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	NÁTHALY INAJÁ MEDEIROS DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	OSIELE CAROLINE SANTOS DE MORAIS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para

			cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	PEDRO HENRIQUE	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	PEDRO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sitio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	PRISCILA DA SILVA DIAS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução;
TRÊS LAGOAS	PRISCILA FERREIRA BUENO	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
TRÊS LAGOAS	RAYSSA EDUARDA DA SILVA VOLTANI	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	REGIANE ESTEVÃO DE SOUSA	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação

			profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
TRÊS LAGOAS	REGINALDO SANTANA ROCHA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	RHANNA GABRIELA SANTOS FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TRÊS LAGOAS	ROSANA SABINO DE SOUZA	Médio	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver.
TRÊS LAGOAS	SABRINA APARECIDA BARBIERI DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	SARA DA COSTA SILVEIRA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do

			grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	STELLA BARBARA AZAMBUJA PRIMO	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	TAMYRES LÚCIA BIFFI DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	TATIANE FERREIRA ALVES	Médio	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o

			candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
TRÊS LAGOAS	TAYNARA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TRÊS LAGOAS	THAYNA LEMES DE QUEIROZ	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
TRÊS LAGOAS	THAYNÁ VITÓRIA DA SILVA MELO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

TRÊS LAGOAS	VANESSA MARIA DOS SANTOS BRITO	Superior	Art. 4. - inciso XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mediante a juntada da V7 (folha resumo Cadastro Único) atualizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, que é obtida, presencialmente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da sua região/município, na qual consta: Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
TRÊS LAGOAS	VICTOR HUGO RIBEIRO DOS SANTOS AZAMBUJA PRIMO	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro;
TRÊS LAGOAS	YSABELA LEONRO DE SOUSA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
VICENTINA	BRUNA DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no site da SEAD.
VICENTINA	CLAUDINEIA BEZERRA DA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se

			habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];
VICENTINA	ÉVELIN MORAES MELO	Superior	Art. 4. - inciso II - Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF; Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.
VICENTINA	GABRIEL DE MOURA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso V - Comprovante de residência, sendo válido documento expedido em até 90 dias, em nome do estudante ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, ou de terceiro, ou em caso de aluguel ou cedência, desde que coincida com o endereço residencial informado no cadastro; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD.

VICENTINA	KELLY VITÓRIA	Superior	Art. 4. - inciso I - Comprovante de documento oficial de identidade - RG, Passaporte, CNH, Outros; Art. 4. - inciso VIII - Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD; Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso XII - No caso de cursos de graduação de nível superior, comprovante de matrícula, em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de não oferta do mínimo exigido nesta Resolução; Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas. Art. 4. - inciso X - Em caso de curso de educação profissional técnica, de nível médio, deverá ser juntada declaração de matrícula onde conste as seguintes informações: carga horária de duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 horas, data de início e de conclusão do curso, matérias já cursadas e matérias inscritas para cursar no ciclo e frequência, fornecido pela instituição de ensino, conforme modelo disponível no sítio da SEAD. Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...]; Art. 4. - inciso VII - Comprovante de declaração de imposto de renda do estudante e de seu núcleo familiar [...] ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não ser declarante, mediante preenchimento do formulário de inscrição;
VICENTINA	NICOLY VITORIA DE LIMA SILVA	Superior	Art. 4. inciso VI - A, B, C, D, E, F, G e H) - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou, caso o candidato declare não residir sozinho, informar a renda total do grupo familiar, declarada no preenchimento do formulário de inscrição, não podendo ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos membros do grupo familiar. [...];

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 92, DE 4 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA MS SUPERA – PROCESSO SELETIVO 2025

– RESULTADO PRELIMINAR –

CANDIDATAS E CANDIDATOS DESCLASSIFICADAS(OS)

Município	Nome Acadêmico	Nível	Motivo Desclassificado
AMAMBAI	ADRIELLY MEZA DA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AMAMBAI	FRANCIELLE VARGAS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AMAMBAI	JAKELINA NUNES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AMAMBAI	JENIFER RODRIGUES MORALES	Superior Indígena	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
AMAMBAI	MARIO ARAUJO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AMAMBAI	SEISO CHALIN BARBOSA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
ANASTÁCIO	LEMUEL DA SILVA CARDOZO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
ANASTÁCIO	MATHEUS WILLIAN SILVA DO SOL	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
ANTÔNIO JOÃO	GILMAR IGLESSIA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou

			mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
APARECIDA DO TABOADO	HYAN VASCONCELOS FAGUNDES NEVES	Superior	Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul.
AQUIDAUANA	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	BYATRIZ ROMERO ARGUELLO	Médio	Art. 2. - inciso V - Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa.
AQUIDAUANA	HEBER DELFINO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	HELENA CARPEZANI FRANCO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
AQUIDAUANA	JULIA LARA NIEDACK ROJO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	KARYNE LUCAS CÁCERES	Superior	Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul.
AQUIDAUANA	LÚCIA STELLA DOS SANTOS GOULART DO NASCIMENTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	NILZELENE LEITE ANTONIO RODRIGUES	Superior Indígena	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD

AQUIDAUANA	RONILSON CONSTANTINO PINTO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	VANDERLEIS DA SILVA ALBUQUERQUE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
AQUIDAUANA	WENDERSON DA SILVA SANTANA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ALLANA REICHILA SANTOS SOARES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ALYCIA GARCIA BASTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ANA CAROLINA HONORATO SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ANA JULIA TEODORO CORREA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	BEATRIZ SOUZA DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	BIANCA DA SILVA BARROSO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	BRENNA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	BRENO CARLOS ESTEVAM DOS	Superior Indígena	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei

	SANTOS		nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	BRENO ROCHA FILHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	DANIEL DE SOUZA BAPTISTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	DAVI ISRAEL NETO DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	EDUARDA DE OLIVEIRA NANTES	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	EDUARDO CAMARGO DE JESUS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	EDUARDO FELIPE NASCIMENTO TORRES	Médio	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	EMILLY JAMILLY DOS SANTOS GÓES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	EVELIZE DOS REIS ANDRADE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	FELIPE PERALTA MARELLI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou

			mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	GABRIELLY ALEXANDRE FIGUEREDO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	GRAZIELLE CRISTINNE DA SILVA DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	GUSTAVO VILALBA RISALDI	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	HYAN PABLO LIMA MARTINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	INGRYD QUEVEDO DIAS FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	IRAN GONÇALVES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	ISIS EMILIANI CAMARGO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	IZADORA FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	JESSICA INACIA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	JOÃO GUILHERME PAMPURI HANTEQUESTE	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	JOÃO VICTOR BARBOSA CACERES	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei

			nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	JOÃO VITOR SOUZA BARBIER DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	JULIA ROSA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	JÚLIO CÉSAR LUZ ALBA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	KAIO VINICIUS DA SILVA ARCANJO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	KAREN TRELHA AQUINO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	KARLY STÉFFANY DA CRUZ MACIEL	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	KEVEN SAMPAIO SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LETICIA SOUSA DE DEUS	Superior	Art. 2. - inciso V - Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa.
CAMPO GRANDE	LETICIA VITORIA CARDOSO RODRIGUES DUARTE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LISIEUX NUNES FERNANDEZ	Superior	Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino

			superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul.
CAMPO GRANDE	LOUISE GABRIELLY GOUVEIA DE LIMA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUANA BENTEU DE MARINS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUCAS GABRIEL CRISTAL	Médio Indígena	Art. 2. - inciso II - Estar matriculado em cursos de educação profissional técnica, de nível médio, presenciais ou a distância, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) e que possuam duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 (oitocentas) horas.
CAMPO GRANDE	LUCAS GUEVARA ALVES DA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUCAS SIQUEIRA ESILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUCIANO GABRIEL DE ARRUDA FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUCIELLE PUERTA MOURA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS (identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS ROHLER	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	LYAN APARECIDO FERNANDES SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA AMORIM DE	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei

	OLIVEIRA		nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA DEPETRIZ FRANCO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA HOLANDA DA SILVA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	MARIA EDUARDA ROCHA DE PAULA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	MARIA ELISA FERREIRA GOMES	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	MARIA LUIZA GOMES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	MARIANA APARECIDA SOARES ALVES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	MARIELLI MORAIS DA SILVA	Médio	Art. 2. - inciso II - Estar matriculado em cursos de educação profissional técnica, de nível médio, presenciais ou a distância, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) e que possuam duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 (oitocentas) horas.
CAMPO GRANDE	MARYA EDUARDA APARECIDA DE GODOI SOUSA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD

CAMPO GRANDE	MIRIAN BENEDITO DE OLIVEIRA	Superior Indígena	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	MURILO BARUA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	NARCIEL PRATES DA SILVA GONÇALVES	Superior	Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul.
CAMPO GRANDE	NATASHA KTHELIN MENEZES BARBONE	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	NÁTYA SHALOMY MENDES DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	NAYANE MINHANO ALEIXO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	NAYARA SILVA DE MELO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	NICOLAS APARECIDO FERNANDES SIVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	RAFAEL POMPEU DIAS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CAMPO GRANDE	RAYANI DE ARAÚJO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar

			atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	RAYSSA SILVA COSTA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	RODNEY MARTINS PEDROSO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	RYAN DOS SANTOS DE MELO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	SARAH CRISTINA AZEVEDO SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	THALES LISCANO CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	THALITA CRISTINE DE SOUZA CALDAS	Superior	Art. 2. - inciso I - Estar aprovado e ou matriculado em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	THIAGO DOS SANTOS PAES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO GRANDE	VICTOR SILVA BIBIANO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CAMPO	VITÓRIA DE SOUZA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não

GRANDE			possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CHAPADÃO DO SUL	EDUARDA RODRIGUES FURTADO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CHAPADÃO DO SUL	MARCIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CHAPADÃO DO SUL	THAYRIQ GREGOY ROSA DE JESUS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CHAPADÃO DO SUL	YASMIM ROCHA DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CORUMBÁ	ANNY CAROLINE PIMENTA DA SILVA CRUZ	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CORUMBÁ	BRUNA PEREIRA GONZALEZ MONTEIRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CORUMBÁ	CAMILA MEDEIROS GONDA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CORUMBÁ	CARINA SOUZA PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CORUMBÁ	ERIC CRISTIAN PINHEIRO RONDON	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CORUMBÁ	JULIA SILVA FERNANDES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na

			data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
CORUMBÁ	LIANA GEMIO DUARTE	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CORUMBÁ	LIRIUPY ALBUQUERQUE DA SILVA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CORUMBÁ	MARIA DE FÁTIMA COSTA REIS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
CORUMBÁ	MARIA LUIZA CORREIA DA SILVA	Médio	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
COXIM	ALDA CENA RODRIGUES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
COXIM	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
COXIM	POLLYANA MARIA MONTEIRO FARIAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADINA	ACSA DA SILVA VALÉRIO AQUINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.

DOURADOS	ALAN ALEXANDER RODRIGUES MARTINEZ	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	ALEX DA SILVA VIDINHA DA CUNHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	ALKSON BATISTA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	GABRIEL ALVES RIBAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	GEOVANA DE ALMEIDA CARVALHO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	HELBAIARAELIA DA RILVA RIBEIRO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	KAUÃ SARATE SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	LUIS FELIPE DIAS BIHAIN	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
DOURADOS	NAOMI FRANCISCO NUNES	Superior Indígena	Art. 2. - inciso III - Declaração de que não possui qualquer graduação de nível superior.
DOURADOS	NIARA DAVILA PEREZ DE SOUSA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na

			data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	PIETRA TEIXEIRA VIEGAS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
DOURADOS	RAQUIELI ALMIRÃO DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	SANDRO HENRIQUE DUARTE VENANCIO DE MORAES	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	VICTOR ERLY VILAR CANCIAN	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
DOURADOS	WESLEY NOVAES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
JARDIM	GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
LADÁRIO	FRANCIELEM CALLEJAS DE ASSIS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
LADÁRIO	MIRIA DO NASCIMENTO SERRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
LADÁRIO	RAISSA VITÓRIA MENDES DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
MIRANDA	SIRLENE GOMES DA SILVA	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
NIOAQUE	RAYSSA ROMANO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não

	BORGES		possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
NOVA ALVORADA DO SUL	GABRIELA FLORES JACINTO	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
NOVA ANDRADINA	JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
NOVA ANDRADINA	KAIO GABRIEL MISTIERI VALENTIM	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
PARANAÍBA	ANA BEATRIZ FONSECA DIAS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
PARANHOS	LUCIMARA RAMIRES MORALES	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
PONTA PORÃ	BIANCA THAÍS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
PONTA PORÃ	BRENDA CAROLINE VALENÇUELA MARQUES	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
PONTA PORÃ	DAFNE DE ALMEIDA MARTINS	Médio	Art. 2. - inciso V - Não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa.
PONTA PORÃ	FATIMA JANETE ROCHA RAMOS	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
PONTA PORÃ	JOSHUA GABRIEL	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não

	ABREU DUARTE		possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
PONTA PORÃ	MARIA VITORIA FERNANDES	Médio	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
RIO BRILHANTE	LUDIMILA MARQUES PEREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
RIO BRILHANTE	MARIA VANESSA DA SILVA CÂNDIDO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
SIDROLÂNDIA	DUANY XONA AXOTI JORGE DIAS	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
SIDROLÂNDIA	ELIZANDRÉIA MAMEDES CLEMENTINO	Superior Indígena	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TERENOS	ERIKA OLIVEIRA AMORIM	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	CAMILLY VITÓRIA RAMIRES FERREIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	KAMILA LIMA ROCHA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	LORRAINE MARCILIANO PINTO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD

TRÊS LAGOAS	LUIZ GUSTAVO BORGES DUTRA	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD
TRÊS LAGOAS	NUBIO SALES DE OLIVEIRA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	REINALDO MOREIRA PAIS	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	THAMIRES RAMIRES DOS SANTOS CUNHA	Superior	Art. 2. - inciso III - Declaração de que não possui qualquer graduação de nível superior. Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
TRÊS LAGOAS	VIVALDO FRANCISCO DA SILVA	Superior	Art. 4. - inciso IX - Em casos de cursos de graduação de nível superior, não possuir, tanto no momento da inscrição neste processo seletivo, quanto na data de convocação para o programa, se habilitado, registro de 5 (cinco) ou mais reprovações em disciplinas já cursadas, conforme histórico escolar atualizado e/ou boletim de notas e faltas.
VICENTINA	THIAGO SANTOS RIBEIRO	Superior	Art. 2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS(identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD